



**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
SECRETARIA-GERAL
SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO
COORDENAÇÃO-GERAL DE AUDITORIA**

**RELATÓRIO DE AUDITORIA DE GESTÃO Nº 02/2013
(OS Nº 048/2013)**

EXERCÍCIO: 2012

UNIDADE/ENTIDADE: Secretaria de Políticas de Promoção da Igualdade Racial - SEPPIR

CÓDIGO DA UJ: 238012

PROCESSO Nº: 00041.000676/2013-40

MUNICÍPIO/UF: Brasília

SUMÁRIO

I – INTRODUÇÃO	3
II – DO ESCOPO DOS EXAMES	3
III – DOS RESULTADOS DOS TRABALHOS	3
III.1 – Avaliação da Conformidade das Peças de que trata o art. 13 da IN TCU nº 63/2010.....	3
III.2 – Avaliação dos Resultados Quantitativos e Qualitativos da Gestão	3
III.3 – Avaliação dos Indicadores de Gestão Instituídos pela Unidade	4
III.4 – Avaliação dos Resultados dos Indicadores dos Programas do PPA.....	4
III.5 – Avaliação da Estrutura de Controles Internos	5
III.6 – Avaliação da Gestão de Pessoas.....	5
III.7 – Avaliação da Situação das Transferências Mediante Convênio ou Instrumentos Congêneres	6
III.8 – Avaliação da Gestão de Compras e Contratos	6
III.9 – Avaliação da Gestão do Uso dos Cartões de Pagamento do Governo Federal	8
III.10 – Avaliação dos Registros de Passivos sem Previsão Orçamentária de Créditos ou de Recursos	8
III.11 – Avaliação sobre a Gestão de Tecnologia da Informação (TI)	8
III.12 – Avaliação Individualizada e Conclusiva sobre Irregularidade Constatada	9
III.13 – Avaliação da Gestão do Patrimônio Imobiliário de Responsabilidade da UJ	9
III.14 – Avaliação da Gestão da Unidade sobre as Renúncias Tributárias Praticadas	9
III.15 – Situações não Contempladas nos demais itens	9
IV – CONCLUSÃO	9
ANEXO I AO RELATÓRIO Nº 02/2013	10
ANEXO II AO RELATÓRIO Nº 02/2013.....	36
ANEXO III AO RELATÓRIO Nº 02/2012 - INFORMAÇÕES	40
ANEXO IV AO RELATÓRIO Nº 02/2013	43

I – INTRODUÇÃO

Este Relatório apresenta os resultados da ação de controle de auditoria realizada no período de 18 a 22/2/2013 na Secretaria Políticas de Promoção da Igualdade Racial - SEPPIR, localizada em Brasília, em cumprimento ao escopo definido na Ordem de Serviço nº 048/2013. O objetivo do trabalho foi analisar os aspectos definidos pelo Tribunal de Contas da União, nos termos do Anexo IV da Decisão Normativa nº 124, de 5/12/2012, de modo a avaliar a gestão do exercício de 2012 da Unidade.

2. Os trabalhos foram conduzidos em estrita observância às normas de auditoria aplicáveis ao Serviço Público Federal, tendo sido utilizadas as técnicas de análise documental, entrevistas, indagação escrita e conferência de cálculos. Não nos foi imposta qualquer restrição aos trabalhos.

3. Os principais resultados estão apresentados de forma resumida no Capítulo III deste Relatório. Os exames realizados resultaram na identificação de constatações relacionadas e aspectos relevantes, detalhadas no Anexo I – Constatações Relevantes. O Anexo II traz as Constatações Formais. O Anexo III regista as Informações. O Anexo IV elenca as Recomendações.

II – DO ESCOPO DOS EXAMES

4. O Escopo dos trabalhos abrangeu os itens 1 a 15 do Anexo IV – “*Conteúdo do Relatório de Auditoria de Gestão*”, da Decisão Normativa nº 124, de 5/12/2012. Os escopos específicos estão detalhados nos respectivos itens deste Relatório e Anexos.

III – DOS RESULTADOS DOS TRABALHOS

5. Do trabalho realizado, segundo o escopo definido no Capítulo II deste Relatório, verificamos situações que estão detalhadas nos Anexos I e II. A seguir apresentamos, por item, definido no Anexo IV da Decisão Normativa nº 124, as análises conclusivas que possuem suporte nas constatações e informações relatadas nos referidos anexos.

III.1 – Avaliação da Conformidade das Peças de que trata o art. 13 da IN TCU nº 63/2010

6. Quanto às peças de responsabilidade da UJ, verificamos que essas foram devidamente elaboradas. Quanto ao formato e aos conteúdos obrigatórios de cada peça, não verificamos divergências no Relatório de Gestão da SEPPIR/PR em relação ao que dispõe a Decisão Normativa TCU nº 119/2012 e a Portaria-TCU nº 150 /2012.

III.2 – Avaliação dos Resultados Quantitativos e Qualitativos da Gestão

7. Verificamos que o órgão empenhou, no exercício de 2012, **R\$ 17.354.702,60** (dezessete milhões, trezentos e cinquenta e quatro mil, setecentos e dois reais e sessenta centavos) para a execução de 02 (dois) Programas de Governo, a saber:

Quadro I – Execução orçamentária e financeira detalhada por programa

Programa (Cod/Desc)	Autorizado	Empenhado	Pago
2034 - Enfrentamento ao racismo e promoção da igualdade racial	38.325.000,00	11.281.388,33	6.390.358,00
2103 - Programa de gestão e manutenção da secretaria de políticas de promoção da igualdade racial	17.664.265,00	12.017.264,00	10.964.344,60
Total Geral	55.989.265,00	23.298.652,33	17.354.702,60

Quadro II - Execução orçamentária e financeira detalhada por programa/ação

2034 - ENFRENTAMENTO AO RACISMO E PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL

Ação (Cod/Desc)	Autorizado	Empenhado	Pago
20TC - Monitoramento e avaliação de políticas e programas de promoção da igualdade racial	250.000,00	0,00	0,00
2D54 - Apoio a conselhos e organismos governamentais de promoção da igualdade racial	3.735.000,00	2.730.277,52	2.382.422,52
6440 - Fomento ao desenvolvimento local para comunidades remanescentes de quilombos e outras comunidades tradicionais	19.550.000,00	5.605.479,69	2.915.849,84
802V - Fomento à edição, publicação e distribuição de material bibliográfico e áudio-visual sobre igualdade racial	200.000,00	0,00	0,00
8362 - Apoio a iniciativas para a promoção da igualdade racial	14.140.000,00	2.945.631,12	1.092.085,64
8589 - Fortalecimento institucional das organizações representativas das comunidades quilombolas e de outras comunidades tradicionais	450.000,00	0,00	0,00
Total	38.325.000,00	11.281.388,33	6.390.358,00
2103 - PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE POLÍTICAS DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL			
09HB - Contribuição da união, de suas autarquias e fundações para o custeio do regime de previdência dos servidores públicos federais	58.333,00	41.378,76	41.378,76
2000 - Administração da unidade	11.814.640,00	6.667.953,39	5.642.847,89
2004 - Assistência médica e odontológica aos servidores, empregados e seus dependentes	32.660,00	25.273,00	25.273,00
2010 - Assistência pré-escolar aos dependentes dos servidores e empregados	6.100,00	4.621,75	4.621,75
2011 - Auxílio-transporte aos servidores e empregados	21.400,00	19.746,58	19.746,58
2012 - Auxílio-alimentação aos servidores e empregados	132.000,00	124.335,97	124.335,97
20CW - Assistência médica aos servidores e empregados - exames periódicos	3.276,00	0,00	0,00
20TP - Pagamento de pessoal ativo da união	5.395.856,00	5.125.564,55	5.097.750,65
4572 - Capacitação de servidores públicos federais em processo de qualificação e requalificação	150.000,00	8.390,00	8.390,00
4641 - Publicidade de utilidade pública	50.000,00	0,00	0,00
	17.664.265,00	12.017.264,00	10.964.344,60
Total Geral	55.989.265,00	23.298.652,33	17.354.702,60

Fonte: SIAFI

8. Informações detalhadas acerca dos resultados obtidos na gestão de 2012 estão expostas na **Constatação 1, do Anexo II – “Demonstrativo das Constatações Formais”**.

III.3 – Avaliação dos Indicadores de Gestão Instituídos pela Unidade

9. Acerca da existência de indicadores de Gestão, a SEPPIR, em resposta aos questionamentos constantes da Solicitação de Auditoria nº 01/2013, de 6/2/2013, informou que *“Ao identificar os nós críticos da gestão, no exercício de 2012 foi realizado o mapeamento e redesenho dos processos da Secretaria de Planejamento, elaborados os respectivos manuais de procedimentos e definido os indicadores destes processos. Para o exercício de 2013 estamos em fase de preparação para implantação dos processos redesenhados. A prioridade estabelecida é para a implantação dos processos de Convênios, Contratos e Gestão de Pessoas.”*. Apesar das informações prestadas acerca do assunto, afirmamos que não demonstrou possuir indicadores de gestão para as suas áreas finalísticas no exercício em exame.

III.4 – Avaliação dos Resultados dos Indicadores dos Programas do PPA

10. A Unidade adota 24 indicadores para avaliação do Programa Temático 2034 – Enfrentamento ao Racismo e Promoção da Igualdade Racial, conforme a seguir:

1. Área total dos territórios de comunidades quilombolas tituladas
2. Diferença entre a média de anos de estudo da população de 15 ou mais anos de idade de brancos e negros
3. Número de comunidades quilombolas certificadas
4. Número de comunidades quilombolas com suas terras tituladas

5. Número de estados com plano de promoção da igualdade racial em execução
6. Número de municípios com organismos executivos de promoção da igualdade racial
7. Número de territórios de comunidades quilombolas em processo de regularização fundiária
8. Porcentagem da população brasileira que se declara negra (preta ou parda) em relação ao total da população
9. Porcentagem de comunidades com acesso a esgotamento sanitário
10. Porcentagem de comunidades com água encanada
11. Porcentagem de comunidades com escola
12. Porcentagem de comunidades com luz elétrica
13. Porcentagem de comunidades quilombolas com postos de saúde
14. Porcentagem de famílias quilombolas no CadÚnico dos programas sociais do Governo Federal
15. Razão entre a renda domiciliar per capita média de chefes de domicílio negros e brancos
16. Razão entre as taxas de homicídio de negros e brancos de 15 a 29 anos
17. Razão entre a taxa de alfabetização de negros e brancos para a população com 15 ou mais anos de idade
18. Razão entre a taxa de formalização de negros e brancos ocupados
19. Razão entre a taxa de mortalidade materna por 100 mil habitantes de mulheres negras e brancas
20. Razão entre a taxa de negros e brancos em situação de insegurança alimentar
21. Razão entre a taxa de ocupação de negros e brancos
22. Razão entre a taxa líquida de escolaridade no ensino superior (18 a 24 anos) entre negros e brancos
23. Razão entre o Índice de Desenvolvimento Humano (IDH) da população negra e branca
24. Razão entre o rendimento médio de negros e brancos ocupados com 16 anos ou mais de idade

11. Questionada a respeito do monitoramento dos indicadores no SIOP, a SEPPIR informou que, no exercício de 2012, foi realizada contratação de consultores para elaboração de sistemática de monitoramento daqueles indicadores, no entanto, encontra-se pendente de conclusão os trabalhos.

III.5 – Avaliação da Estrutura de Controles Internos

12. A gestão de convênios constitui-se no principal ponto crítico do fluxo operacional da Unidade, ressaltando o risco relacionado à situação dos estoques de convênios com vigência expirada acima de 180 dias e prestação de contas “não apresentadas” ou “não analisadas”, que envolvem 170 convênios, representando montante de R\$ 34.406.999,04 (trinta e quatro milhões, quatrocentos e seis mil, novecentos e noventa e nove reais e quatro centavos).

13. O estoque pendente em “a aprovar” denota ineficiência do órgão na análise das prestações de contas recebidas. Tendo em vista que é obrigação legal garantir que os recursos transferidos sejam utilizados para os fins colimados nos convênios, a ausência de análise da prestação de contas pode vir a favorecer beneficiários que se enquadrem em situações inapropriadas.

14. Instada a se manifestar sobre a existência de controles internos relacionados à gestão de transferências voluntárias, a Unidade informou não possuir estrutura suficiente (pessoal, tecnologia, outras e os procedimentos e/ou rotinas utilizadas das atividades), para garantir avanço na melhoria nos processos de acompanhamento e fiscalização dos convênios. O assunto está sendo abordado na **Constatação 1 do Anexo I “Demonstrativos das Constatações Relevantes”**.

III.6 – Avaliação da Gestão de Pessoas

15. A Unidade não executa atividades relacionadas à administração de recursos humanos. De acordo com o estabelecido no art. 12 do Decreto nº 7.261/2010, as requisições de pessoal para a SEPPIR são procedidas por meio da Casa Civil da Presidência da República. Entretanto, cabe ao Ministério da Justiça o gerenciamento da folha de pagamento e demais atividades relacionadas aos recursos humanos.

16. A SEPPIR, em resposta à Solicitação de Auditoria nº 03/2013, de 6/2/2013, apresentou o quadro demonstrativo da força de trabalho abaixo, tomando como base os três últimos exercícios, discriminado por categoria funcional. Saliente-se que a Unidade não possui quadro próprio, contando apenas com servidores requisitados e ocupantes de cargos comissionados sem vínculo.

Tipologia	Quantidade
-----------	------------

	Dez/2010	Dez/2011	Dez/2012
Estatutários (inclusive os cedidos, com ônus)	-	-	-
Celestistas (inclusive os cedidos, com ônus)	-	-	-
Natureza Especial	1	1	1
Cargo em Comissão	28	28	28
Estagiários	17	14	16
Requisitados com ônus para a UJ	17	18	21
Requisitados sem ônus para a UJ	46	52	50
Servidores cedidos (com e sem ônus)	-	-	-
Outros (Especificar)	-	-	-
Total	109	111	115

III.7 – Avaliação da Situação das Transferências Mediante Convênio ou Instrumentos Congênere

Situação das Transferências

17. No exercício de 2012, segundo informações do Portal de Convênios, a Unidade celebrou 30 (trinta) convênios, no valor de **R\$ 6.584.165,62**, (seis milhões, quinhentos oitenta e quatro mil, cento e sessenta e cinco reais e sessenta e dois centavos) e 05 (cinco) Temos de Cooperação importando em **R\$ 3.343.306,82** (três milhões, trezentos e quarenta e três mil, trezentos e seis reais e oitenta e dois centavos).

18. Da análise realizada nos dados do SIAFI e SICONV, verificamos a existência de 150 convênios com valores “*A APROVAR*” e vigência expirada, totalizando **R\$ 30.096.496,98** (trinta milhões, noventa e seis mil, quatrocentos e noventa e seis mil e noventa e oito centavos) sinalizando ausência de análise no prazo legal estabelecido ou a falta do registro da aprovação e/ou impugnação das respectivas contas.

19. Também foram constatados registros no SIAFI e SICONV convênios com vigência expirada pendentes de apresentação de prestação de contas, na conta de “*A COMPROVAR*”, totalizando **R\$ 4.310.502,06** (quatro milhões, trezentos e dez mil, quinhentos e dez reais e seis centavos). Tal situação pode representar ausência de registro do recebimento da prestação de contas; ausência da cobrança da prestação de contas ou falta do registro na conta contábil “*Inadimplência Efetiva*”, em razão da não apresentação das prestações de contas.

20. A análise detalhada de cada situação apresentada acima, bem como as falhas e impropriedades verificadas nos processos analisados, estão detalhadas na *Constatação 1 do Anexo I “Demonstrativo das Constatações Relevantes”*.

III.8 – Avaliação da Gestão de Compras e Contratos

21. Os processos de compras e contratação de serviços realizados pela SEPPIR, no exercício de 2012, totalizaram **R\$ 11.833.332,20** (onze milhões, oitocentos e trinta e três mil, trezentos e trinta e dois reais e vinte centavos), sendo **R\$ 11.672.927,40** (onze milhões, seiscentos e setenta e dois mil, novecentos e vinte e sete reais e quarenta centavos) na modalidade “Atas de Registro de Preços”, e **R\$ 153.404,80** (cento e cinquenta e três mil, quatrocentos e quatro reais e oitenta centavos) “Dispensa de licitação” e **R\$ 7.000,00** (sete mil reais) “Inexigibilidade de Licitação”.

Atas de Registro de Preços

22. A amostra de processos analisados durante os trabalhos de auditoria correspondeu aos seguintes valores e percentuais:

Quadro nº 1 – Modalidade - Atas de Registro de Preços

Adesões Realizadas		Amostra para Auditoria		% da Amostra	
Quantidade	Valor Contratado (R\$)	Quantidade	Valor Contratado (R\$)	Quantidade	Valor Contratado
10	11.672.927,40	5	9.169.453,70	50	78,60

Fonte: DW-SIASG

23. A amostra selecionada para o exame contemplou os seguintes processos:

Quadro nº2 – Modalidade - Atas de Registro de Preços

CNPJ/Nome Fornecedor	Empresa Contratada	Objeto	Total Homologado
00041.000013/2011-63	PREMIER EVENTOS LTDA	Contratação, sob demanda, de empresa especializada para prestar serviços de locação de espaço físico, equipamentos e infraestrutura de apoio a organização e realização de eventos da SEPPIR/PR para um universo estimado de 17 eventos.	8.250.000,00
00041.000270/2012-86	BORTOLINI INDÚSTRIA DE MOVEIS LTDA	Aquisição de mobiliário.	366.417,20
00041.000777/2010-78	SERVICO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS (SERPRO)	Prestação de serviços técnicos especializados de informática para a execução do serviço de hospedagem (hosting) e manutenção do portal daigualdade.gov.br, baseado em plataforma Web.	358.688,50
00041.000270/2012-86	D & A MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA – EPP	Aquisição de cadeiras.	154.100,00
00041.000115/2012-60	DEALERFLEX – COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS LTDA – M	Contratação de empresa para a prestação de serviços de confecção, fornecimento, instalação e desinstalação e manutenção de persianas para atender a esta Secretaria.	40.248,00
Total			9.169.453,70

Fonte: DW-SIASG

Dispensa:

24. Dos 11 (onze) processos de dispensa realizados no exercício de 2012, selecionamos 7 (sete), que corresponde em termos percentuais a 87,50 % do valor homologado:

Quadro nº 3 – Modalidade - Dispensa de Licitação

Tipo	Processos Realizados		Amostra para Auditoria		% da Amostra	
	Quantidade	Valor Homologado (R\$)	Quantidade	Valor Homologado (R\$)	Quantidade	Valor Homologado
Dispensa	11	153.404,80	7	134.248,20	63,65	87,50

Fonte: DW-SIASG

25. A amostra selecionada para o exame contemplou os seguintes processos:

Quadro nº 4 – Modalidade - Dispensa de Licitação

Processo	Empresa Contratada	Objeto	Total Homologado
00041.000953/2012-33	Serviço Federal de Processamento de Dados – SERPRO	Prestação de serviços especializados de Gerenciamento de Conexões à INFOVIA - BRASÍLIA.	114.600,00
00041.000808/2011-71	STAR UP Suprimentos de Informática Ltda.	Aquisição de Software Adobe CSS.5 Design Premium 5.5 - Windows Português	7.400,00
00041.001026/2012-31	HS COMERCIO DE IMOVEIS LTDA – EPP	Aquisição de poltronas e sofá.	4.500,00
00041.001500/2012-24	COMERCIAL JSM AGROPECUARIOS LTDA – ME	Aquisição de eletro eletrônico para atender as necessidades desta SEPPIR/PR.	4.500,00
00041.001500/2012-24	COMERCIAL JSM AGROPECUARIOS LTDA – ME	Aquisição de eletro eletrônico para atender as necessidades desta SEPPIR/PR.	1.635,00
00041.001500/2012-24	COMERCIAL JSM AGROPECUARIOS LTDA – ME	Aquisição de eletro eletrônico para atender as necessidades desta SEPPIR/PR.	1.243,20
00041.001500/2012-24	COMERCIAL JSM AGROPECUARIOS LTDA – ME	Aquisição de eletro eletrônico para atender as necessidades desta SEPPIR/PR.	370,00
Total			134.248,20

Fonte: DW-SIASG

26. Os processos foram selecionados com base nos critérios de materialidade, relevância e criticidade e o exame contemplou os aspectos relativos a: motivação da contratação, adequabilidade da modalidade, objeto e valor da contratação e fundamentação da dispensa.

27. Constatamos problemas na condução dos Processos nºs 00041.000777/2010-78, 00041.000953/2012-33 e 00041.000808/2011-71. O primeiro decorreu de adesão à Ata de Registro de Preços e os demais foram realizados na modalidade de Dispensa de Licitação, que estão detalhados na **Constatação 2 do Anexo I – “Demonstrativos das Constatações Relevantes”**.

III.9 – Avaliação da Gestão do Uso dos Cartões de Pagamento do Governo Federal

28. A Unidade realizou despesas no montante de R\$ 320,89 (trezentos e vinte reais e oitenta e nove centavos), comprovados com documentos fiscais originais, conforme discriminado abaixo, e verificamos que guardam conformidade com a legislação vigente.

CNPJ/Razão Social [Nome Fantasia]	Data Transação	Valor (R\$)
05.428.208/0001-20 RGN - SOM ELETRONICA E INFORMATICA LTDA [CONTATO ELETRONICA]	12/07/2012	202,89
10.193.486/0001-85 MEGA DF INDUSTRIA E COMERCIO DE INFORMATICA LTDA [MEGA DF DISTRIBUIDORA]	10/07/2012	118,00
Total		320,89

III.10 – Avaliação dos Registros de Passivos sem Previsão Orçamentária de Créditos ou de Recursos

29. Conforme disposto na Nota Técnica STN/CCONT nº 2309, de 28/12/2007, os valores das obrigações devidamente reconhecidas não contempladas pela execução orçamentária, em virtude da limitação da programação financeira ou por insuficiência de créditos, ou ainda em fase de identificação do crédito orçamentário, deveriam ser registradas na contabilidade da UJ por meio das seguintes contas contábeis:

CONTA CONTABIL	DESCRIÇÃO
2.1.2.1.1.04.00	Fornecedores de bens e/ou serviços por insuficiência de créditos/recursos
2.1.2.1.5.22.00	Obrigações tributárias por insuficiência de créditos/recursos
2.1.2.1.1.11.00	Fornecedores por insuficiência de créditos/recursos
2.1.2.1.2.11.00	Pessoal a pagar por insuficiência de créditos/recursos
2.1.2.1.3.11.00	Encargos por insuficiência de créditos/recursos
2.1.2.1.9.22.00	Débitos diversos por insuficiência de créditos/recursos
2.2.2.4.3.00.00	Fornecedores insuficiência de créditos/recursos

Fonte: Plano de Contas SIAFI

30. De acordo com os demonstrativos contábeis da Unidade, não constam registros nas contas acima relacionadas, eis que não ocorreram, na gestão examinada, passivos sem a consequente previsão orçamentária de créditos ou de recursos.

III.11 – Avaliação sobre a Gestão de Tecnologia da Informação (TI)

31. As contas contábeis utilizadas pela União para o registro dos Softwares e Equipamentos de Processamentos de Dados estão a seguir discriminadas:

CONTA CONTABIL	FUNÇÃO
1.4.4.1.0.00.00 Softwares	Registra os valores dos softwares pertencentes ao Órgão, englobando os valores referentes à construção, implementação e instalação do programa. Devem ser registrados nesta conta os softwares que gerem para a entidade benefícios econômicos futuros ou potencial de serviços.
1.4.2.1.2.35.00 Equip. de Processamentos de dados	Registra os valores relativos à aquisição de equipamentos de processamento de dados
1.4.2.1.2.55.00 Tecnologia da Informação	Registra os valores relativos aos equipamentos, peças e acessórios de Tecnologia da Informação.

Fonte: Plano de Contas SIAFI

32. Apesar das contratações de Soluções de Tecnologia de Informática consignadas nas contas contábeis mencionadas no tópico 31 supra, a Unidade não possui Plano Diretor de Tecnologia de Informação – PDTI, contrariando o disposto na Instrução Normativa Nº 04, de 19 de maio de 2008, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação- SLTI/MPOG, uma vez que as contratações de Soluções de Tecnologia da Informação deverão ser precedidas de planejamento, elaborado em harmonia com o PDTI, alinhado ao planejamento estratégico do órgão ou entidade.

33. O assunto foi abordado na **Constatação 3 do Anexo I – “Demonstrativo das Constatações Relevantes”**.

III.12 – Avaliação Individualizada e Conclusiva sobre Irregularidade Constatada

34. As avaliações sobre cada constatação apontada estão descritas nos Anexos I e II a este Relatório de Auditoria. Não foram identificadas constatações que ensejassem em irregularidade.

III.13 – Avaliação da Gestão do Patrimônio Imobiliário de Responsabilidade da UJ

35. A conta contábil 1.4.2.1.1.00.00 BENS IMÓVEIS regista a aquisição de edifícios, glebas/fazendas, terrenos, florestas, salas/escritórios, casas, apartamentos, armazéns/silos, obras em andamento, instalações, benfeitorias, dentre outros.

36. De acordo com os demonstrativos contábeis da Unidade, não constam registros na conta contábil acima mencionada.

III.14 – Avaliação da Gestão da Unidade sobre as Renúncias Tributárias Praticadas

37. De acordo com a extração de dados da Receita Federal enviada a esta CISET para fins de Prestação de Contas da Presidenta da República - PCPR, não foram identificados os valores de renúncia relacionados à Unidade examinada.

III.15 – Situações não Contempladas nos demais itens

38. Por meio da Solicitação de Auditoria nº 13/2013, foi requerido à SEPPIR que informasse as medidas adotadas com relação às constatações pendentes de providências no Relatório de Auditoria de Gestão nº 01/2011, e Notas Técnicas Nº 51/2012 COFIP/CISET/SG-PR, de 22/6/ 2012 e 10/2013 COFIP/CISET/SG-PR, de 30/01/2013.

39. Foi solicitado também que apresentasse justificativas quanto à **“Devolução de Recursos não aplicados”** no período 2007 a 2012, da ordem de R\$ 13 milhões.

40. As informações acerca do constante dos itens 38 e 39 estão detalhadas nas **Constatações 4 e 5, do Anexo I “Demonstrativo das Constatações Relevantes”**.

IV – CONCLUSÃO

41. Uma vez abordados os pontos requeridos pela legislação e normas aplicáveis, submetemos o presente relatório à consideração superior, de modo a possibilitar a emissão do competente Certificado de Auditoria.

Brasília, de junho de 2013.

De Acordo.

Coordenador-Geral de Auditoria



**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
SECRETARIA-GERAL
SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO
COORDENAÇÃO-GERAL DE AUDITORIA**

**ANEXO I AO RELATÓRIO N° 02/2013
DEMONSTRATIVO DAS CONSTATAÇÕES RELEVANTES**

CONSTATAÇÃO 1: ESTOQUE DE PROCESSOS DE CONVÊNIOS CLASSIFICADOS EM “A APROVAR”, e “A COMPROVAR” COM PRAZOS EXPIRADOS

a) Fato: 150 Convênios com valores “A APROVAR” e vigência expirada.

Os levantamentos no Sistema de Administração Financeira - SIAFI demonstraram a ocorrência de 150 convênios pendentes de aprovação de contas, com vigência expirada acima de 180 dias, totalizando **R\$ 30.096.4961,98**, conforme discriminado a seguir:

Quadro 01 – Registros SIAFI Conta “A APROVAR” e “SICONV”

Transferência	Fim da Vigência	Valor a aprovar
704578	30/04/2011	6.501.780,32
638199	30/06/2010	2.000.000,00
650653	30/12/2011	1.574.851,56
600222	30/07/2008	750.000,00
748346	30/11/2011	600.000,00
650634	27/03/2011	507.023,00
732205	15/06/2010	500.000,00
751140	04/05/2012	500.000,00
720631	28/06/2010	465.869,50
624393	31/12/2008	425.322,80
707355	23/12/2009	400.000,00
709292	30/06/2010	400.000,00
527651	31/03/2007	388.909,00
629297	30/09/2008	269.392,00
751120	16/04/2012	268.730,00
598382	31/12/2009	265.835,60
600732	30/11/2009	250.000,00
598094	31/12/2008	201.700,00
719027	22/06/2010	200.686,00
627467	30/06/2012	200.000,00
650683	02/12/2009	200.000,00
650645	11/07/2009	200.000,00
627470	30/06/2012	200.000,00
707114	30/01/2010	200.000,00
707136	09/02/2010	200.000,00
741521	01/07/2011	200.000,00
751151	28/04/2012	200.000,00
718649	21/12/2011	199.980,00
595784	22/08/2008	193.870,00
718655	31/12/2011	192.000,00
593428	30/08/2008	188.540,00
718648	21/12/2011	187.117,00
600740	31/12/2008	183.900,00
640051	11/01/2010	174.400,00
718950	28/10/2010	172.382,00
571013	06/02/2007	170.000,00
751004	08/12/2011	166.220,00
534689	31/10/2006	164.000,00
576555	15/05/2007	163.340,00
751111	15/11/2011	159.000,33
594979	30/04/2009	157.490,00
576987	30/09/2007	155.000,00
707874	30/04/2010	154.403,00
534688	31/12/2006	151.942,89
707380	31/12/2009	150.141,54
638212	31/08/2009	150.000,00

600195	30/01/2009	150.000,00
527015	28/02/2006	150.000,00
750342	23/11/2011	150.000,00
753244	02/10/2011	150.000,00
709016	27/11/2010	149.940,00
653178	31/12/2010	149.367,00
750999	11/04/2012	149.246,30
512346	31/12/2004	148.922,00
708740	26/02/2010	140.500,00
627474	30/01/2010	140.101,50
599518	31/07/2008	139.704,50
638264	09/06/2009	134.315,00
639970	09/10/2009	131.647,00
599157	30/05/2008	130.000,00
595226	30/07/2008	130.000,00
636855	31/12/2010	129.390,00
650609	05/09/2010	120.400,00
636884	31/03/2009	120.000,00
636662	12/12/2009	120.000,00
736409	08/07/2011	120.000,00
638259	09/06/2009	119.835,00
751130	27/11/2011	119.471,20
637960	30/09/2010	118.074,00
636661	12/12/2009	116.000,00
571859	30/05/2007	113.552,68
576561	31/05/2007	103.944,00
651317	30/10/2009	101.152,00
637958	31/07/2010	100.001,00
598122	30/06/2008	100.000,00
598403	30/04/2008	100.000,00
576565	30/06/2007	100.000,00
509860	31/01/2005	100.000,00
636782	09/12/2009	100.000,00
577003	31/12/2007	100.000,00
598386	31/12/2008	100.000,00
636857	27/12/2011	100.000,00
718634	08/03/2010	100.000,00
741514	01/07/2011	100.000,00
748105	29/03/2011	100.000,00
749206	25/02/2011	100.000,00
749452	10/05/2012	100.000,00
750458	09/12/2011	100.000,00
598356	31/07/2008	99.724,80
758344	21/05/2012	95.000,00
759838	07/03/2012	95.000,00
573768	30/06/2008	92.115,14
763029	28/06/2012	91.400,00
594396	31/05/2008	90.625,00
528294	31/12/2006	87.120,00
534614	31/05/2006	86.228,00
600892	31/12/2008	85.000,00
570947	25/02/2007	82.500,00
574824	30/10/2007	81.601,00
562587	30/06/2007	80.000,00
567430	05/02/2007	80.000,00
569142	23/04/2007	80.000,00
568264	15/01/2007	80.000,00
750189	20/12/2010	80.000,00
750188	30/12/2010	79.986,50
534720	31/12/2006	79.840,00
535184	31/05/2006	75.800,00
569149	11/01/2007	75.000,00
524215	10/10/2005	75.000,00
595202	31/03/2008	70.000,00
623801	30/07/2008	64.964,56
512347	31/03/2006	60.000,00
758171	25/01/2012	60.000,00
576551	31/03/2007	54.072,00
757934	03/04/2012	51.870,00
562593	30/07/2008	50.960,45
598085	31/07/2008	50.800,00
576552	31/03/2007	50.679,00
562555	20/11/2006	50.000,00
534581	31/07/2006	50.000,00
534671	31/07/2006	50.000,00
559450	30/11/2006	50.000,00
560798	12/12/2006	50.000,00
562583	12/12/2007	50.000,00

560799	31/08/2007	50.000,00
562595	28/02/2007	50.000,00
576554	30/04/2007	50.000,00
562590	01/03/2007	50.000,00
569144	23/01/2007	50.000,00
534698	31/05/2006	50.000,00
534693	31/07/2006	50.000,00
534699	31/12/2006	50.000,00
576566	15/07/2007	50.000,00
578834	30/08/2007	50.000,00
569011	31/12/2006	50.000,00
578835	30/08/2007	50.000,00
576568	31/05/2007	50.000,00
527017	31/12/2006	49.870,00
570948	03/07/2007	47.750,00
576995	30/12/2007	46.144,69
595277	31/01/2008	44.720,44
574814	05/08/2007	44.540,00
514014	31/12/2005	40.296,30
562586	30/03/2007	40.000,00
757940	05/02/2012	40.000,00
576560	31/03/2007	39.999,38
571762	18/02/2007	35.000,00
576562	30/06/2007	30.000,00
719905	29/07/2010	28.500,00
526787	31/01/2006	25.000,00
TOTAL		30.096.496,98

Fontes: SIAFI e SICONV: posição: 31.12.2012

O quadro acima demonstra que 55,5% do estoque de prestação de contas não analisadas referem-se a convênios expirados entre 2004 e 2010, atingindo o valor de **R\$ 16.717.807,27**. Esta situação pode sinalizar a ausência de análise no prazo estabelecido ou falta do registro no SIAFI e SICONV da aprovação e/ou impugnação das respectivas prestações de contas.

A Instrução normativa STN N° 01/97, no seu artigo 31, estabeleceu o prazo de 60 dias para apresentação e aprovação da prestação de contas das transferências voluntárias, nos seguintes termos:

Art. 31. A partir da data do recebimento da prestação de contas final, o ordenador de despesa da unidade concedente, com base nos documentos referidos no Art. 28 e à vista do pronunciamento da unidade técnica responsável pelo programa do órgão ou entidade concedente, terá o prazo de 60 (sessenta) dias para pronunciar-se sobre a aprovação ou não da prestação de contas apresentada, sendo 45 (quarenta e cinco) dias para o pronunciamento da referida unidade técnica e 15 (quinze) dias para o pronunciamento do ordenador de despesa.

Com relação aos convênios com prazo de vigência posterior a julho de 2007, o art. 10, § 7º do Decreto 6.170, de 25/7/2007, determina que “*O concedente terá prazo de noventa dias para apreciar a prestação de contas apresentada, contados da data de seu recebimento*”.

Sobre o assunto, o Tribunal de Contas da União – TCU tem alertado os órgãos da administração pública quanto à demora na análise dos processos de prestação de contas em estoque, conforme Acórdãos nºs 5.053/2008 e 99/2010, ambos da Segunda Câmara.

Manifestação do Gestor sobre o Relatório Preliminar

A SEPPIR encaminhou o Ofício nº 079/2013/SE/SEPPIR-PR, de 7/5/2013, anexando as seguintes informações, atualizadas até 29/4/2013: “*..a SEPPIR possui um estoque na conta ‘A Aprovar’ de 171 (cento e setenta e um) instrumentos, sendo 107 convênios registrados no SIAFI e 64 registrados no SICONV, com vigência expirada.*”

Análise da Equipe de Auditoria

O fato inicialmente apontava 150 (cento e cinquenta) convênios na conta “A Aprovar” com prazo expirado acima de 180 (cento e oitenta) dias. Desta feita, a SEPPIR atualizou a quantidade de convênios nesta situação na data de 29/4/2013, informando existir 171 (cento e setenta e um) convênios, sendo 107 registrados no SIAFI e 64 no SICONV.

Assim sendo, mantivemos a constatação consignada.

b) Fato: Convênios registrados no SIAFI e SICONV com vigência expirada com saldo “A Comprovar”

Em consulta ao SIAFI verificamos que a unidade possuía estoque de 20 convênios registrados na Conta “**A Comprovar**”, totalizando **R\$ 4.310.502,06,00**, conforme quadro a seguir:

Quadro 02 – Registros SIAFI Conta “A COMPROVAR” e SICONV

Número da TV	Fim da Vigência	Valor a Comprovar
749723	30/04/2011	564.740,00
708702	28/02/2011	465.160,00
748774	09/06/2011	400.000,00
748023	01/06/2011	400.000,00
719075	20/12/2010	300.000,00
748628	07/06/2011	299.999,99
750012	10/01/2011	200.000,00
720087	31/12/2010	200.000,00
718645	21/12/2010	193.816,26
716911	20/12/2010	189.372,13
718594	20/07/2011	150.000,00
723592	30/08/2011	150.000,00
749729	31/12/2010	126.795,00
707135	15/11/2010	125.000,00
717883	07/02/2010	117.245,00
742290	30/11/2011	111.106,00
716941	30/03/2011	109.824,00
748103	07/05/2011	100.000,00
718591	01/04/2011	76.753,68
734800	30/07/2010	30.690,00
Total Geral		4.310.502,06

Fontes: SIAFI e SICONV, posição 31.12.2012.

As transferências voluntárias acima relacionadas estão em desacordo com o prazo estabelecido para comprovação da aplicação dos recursos previsto no art. 56, inciso II, §§ 1º e 2º, da Portaria MP/MF/CGU nº 127/2008, que regulamentou o Decreto 6.170/2007, in verbis:

“Art. 56. O órgão ou entidade que receber recursos na forma estabelecida nesta Portaria estará sujeito a prestar contas da sua boa e regular aplicação, observando-se o seguinte:(alterado pela Port. nº 342, de 05/11/2008)

(...)

§ 1º Quando a prestação de contas não for encaminhada no prazo estabelecido no convênio ou contrato de repasse, o concedente ou contratante estabelecerá o prazo máximo de trinta dias para sua apresentação, ou recolhimento dos recursos, incluídos os rendimentos da aplicação no mercado financeiro, atualizados monetariamente e acrescidos de juros demora, na forma da lei. (alterada pela Port. nº 342, de 05/11/2008). (grifo nosso)

§ 2º Se, ao término do prazo estabelecido, o convenente ou contratado não apresentar a prestação de contas nem devolver os recursos nos termos do § 1º, o concedente registrará a inadimplência no SICONV por omissão do dever de prestar contas e comunicará o fato ao órgão de contabilidade analítica a que estiver vinculado, para fins de instauração de tomada de contas especial sob aquele argumento e adoção de outras medidas para reparação do dano ao erário, sob pena de responsabilização solidária “(grifo nosso)

Sobre o assunto, o Tribunal de Contas da União, ao apreciar a Prestação de Contas relativa ao exercício de 2006 da Secretaria Especial dos Direitos Humanos (SEDH/PR), proferiu o Acórdão nº 3454 –TCU – Plenário (Data da Sessão: 10/12/2012 – Extraordinária), conforme a seguir demonstrado:

“9.4 dar ciência à Secretaria de Direitos Humanos a respeito das seguintes impropriedades:

9.4.6 - atraso na entrega das prestações de contas, sem gestão junto à convenente de modo a regularizar a situação, bem como não instauração da devida tomada de contas especial, quando necessário, contrariando o art. 1º, § 3º da IN/TCU 56/2007;

9.4.7 - *intempestividade no prazo de análise das prestações de contas dos convênios, bem como na adoção de medidas para corrigir as impropriedades porventura verificadas, contrariando o art. 31 da IN/STN 1/97 ou o art. 60 da Portaria Interministerial MP/MF/CGU 127/2008, em vigor à época, hoje o art. 72, inciso I, da Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU 507.*"

Manifestação do Gestor

A SEPPIR, por meio da Nota Técnica Nº 005/2013/NUCC/SEPLAN/SEPPIR/PR, de 15/2/2013, prestou os esclarecimentos a seguir:

"Quanto aos convênios na situação de "Aprovar", informamos que dos 150 (cento e cinquenta) convênios que tiveram suas prestações de contas questionadas, 107 (cento e sete) foram firmados no Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal – SIAFI, e desses, 106 (cento e seis) encontram-se em situação "A Aprovar" e 1 (um) em "Inadimplência Suspensa", pois houve o parcelamento do débito. Os outros 43 (quarenta e três) convênios questionados foram firmados no SICONV, sendo que 40 (quarenta) estão na situação "A Aprovar", 1 (um) "Concluído" e 2 (dois) em "Inadimplência"

Cumpre esclarecer que os instrumentos firmados no SIAFI com o prazo de análise vencido, tiveram no exercício de 2012 10 (dez) prestações de contas concluídas, 2 (dois) parcelamentos de débito e 7 (sete) diligências, resultados que não fazem parte da amostragem desta auditoria.

Com relação aos Convênios na situação de "A comprovar", informamos que não foram analisadas, ainda, as 20 (vinte) prestações de contas porque o volume elevou-se nos últimos tempos, mas o número de técnicos responsáveis pela análise não. Registra-se que no ano de 2012 tínhamos apenas 2 (dois) técnicos responsáveis pela análise financeira dos instrumentos firmados nos sistemas SIAFI e SICONV, ou seja, não possuímos o corpo técnico necessário para analisar as prestações de contas no prazo estabelecido em lei. No entanto, merece destaque que no ano passado foram tomadas providências no sentido de atualizar as informações gerenciais disponíveis no SIAFI, conforme dados constantes na Tabela III, anexa.

Dessa forma, todas as prestações de contas que foram enviadas para análise foram comprovadas no SIAFI e as que não foram enviadas, foram inscritas na conta de inadimplência efetiva do Sistema.

É importante destacar que no exercício corrente esta Secretaria tomou providências visando minimizar o estoque de prestações de contas sem análise. Primeiramente, foram incorporados ao quadro 2 (dois) colaboradores para fazer a análise financeira dos instrumentos. Também foi providenciada a ampliação do espaço físico de trabalho e dos equipamentos (uma impressora a mais para o Núcleo de Convênios). Outra ação foi a publicação, no dia 13.02.2013, da Portaria nº 10/2013 de 08 de fevereiro de 2013, com o objetivo de estabilizar o estoque de prestações de contas de instrumentos firmados no SICONV. Dessa forma, esta Portaria estabeleceu prazo de 90 (noventa) dias para as áreas técnicas desta SEPPIR promoverem a análise das prestações de contas final enviadas nos exercícios de 2011 e 2012.

Salienta-se que dos 20 (vinte) instrumentos relacionados na Tabela III, 15 (quinze) constam na referida Portaria.

Registra-se, ainda, que dos instrumentos firmados no SICONV, com o prazo de análise vencido, 8 (oito) tiveram suas prestações de contas concluídas e 11 (onze) foram diligenciados. Já dos 24 (vinte e quatro) com prestações de contas não enviadas para análise, 23 (vinte e três) foram inscritos no cadastro de inadimplência efetiva do SIAFI.

É necessário dizer que no segundo semestre de 2012 foram instauradas 11 (onze) tomadas de contas especial, sendo que 1 (uma) foi enviada para a Secretaria de Controle Interno - CISET/PR em 03 de janeiro de 2013."

Análise da Equipe de Auditoria

As medidas a serem implementadas, para o exercício 2013, referem-se à análise das prestações de contas enviadas pelos convenentes, nos exercícios de 2011 e 2012, conforme Portaria nº 10/2013, de 08 de fevereiro de 2013. Conquanto no **Quadro 01 – Registros SIAFI Conta “A APROVAR” e “SICONV**, mais de 50% das prestações pendentes de análise referem-se a convênios expirados entre 2004 e 2010 e no **Quadro 02 – Registros SIAFI - Conta “A COMPROVAR” e SICONV**, 40% diz respeito a prestações de contas com prazo de entrega vencido, exercício 2010, ou seja, não contemplados nas prioridades da Unidade.

O Relatório de Auditoria de Gestão nº 1/2011, referente às contas de 2010, também sinalizou esse problema, conforme **Constatação 1 do Anexo I “Demonstrativo das Constatações Relevantes”**.

Assim, cabe a Unidade buscar novas alternativas para regularização das prestações com prazo de validade vencido, em atendimento ao disposto na IN/STN 1/97 e nas Portarias Interministeriais MP/MF/CGU 127/2008. e MPOG/MF/CGU 507, uma vez que restaram pendentes de análise, no exercício de 2012, 150 convênios com prestações de conta não analisadas e prazo superior a 180 dias e 20 convênios com Prestações de Contas não apresentadas e vigência expirada acima de 180 dias.

Manifestação do Gestor sobre o Relatório Preliminar

“Atualmente (posição em 29/4/2013), a SEPPIR não possui estoque na conta ‘A Comprovar’, com vigência expirada a mais de 180 dias.”

Análise da Equipe de Auditoria

Consta da resposta da SEPPIR, quanto aos fatos apontados, planilha registrando que os 20 (vinte) convênios com prestações de contas não apresentadas e vigência expirada acima de 180 dias encontram-se, atualmente, na situação “A Aprovar”. Ressalte-se, porém que, quando da execução do trabalho de auditoria, existia estoque “A Comprovar” com prazo vencido, demonstrando falta de atualização dos registros ou ausência de apresentação da prestação de contas, merecendo, assim, aprimoramento dos controles internos da Unidade.

CONSTATACÃO 2: CONTRATAÇÕES REALIZADAS EM DESACORDO COM A LEI N° 8.666/93 E FRAGILIDADE NO PLANEJAMENTO

Fato 1 – Contratação por Dispensa de Llicitação (art. 24, inciso XVI), sem prévia pesquisa de preços

O Contrato nº 04/2013 (Dispensa de Llicitação referente ao Processo nº 00041.000953/2012-33), foi celebrado em 29/1/2013, com o SERPRO, visando à prestação de serviços especializados de Gerenciamento de Conexões à INFOVIA – BRASÍLIA, no valor anual de **R\$ 114.600,00** (cento e quatorze mil e seiscentos reais), com vigência de 12 meses, a partir da sua assinatura, para atender demanda oriunda da ampliação da SEPPIR/PR, no espaço 514 Norte, Bloco “C”.

Foram juntadas aos autos cópia dos Contratos 13/2009, 202/2009 e 17/2010, relacionados a seguir, que apesar do objeto contemplar a implantação da INFOVIA BRASILIA, ou seja, o mesmo objeto do Contrato 04/2013 mencionado, o escopo daquelas contratações era muito mais abrangente que o referido contrato celebrado entre o SERPRO e a SEPPIR.

- Contrato nº 13/2009 - Ministério do Meio Ambiente - Valor R\$ 409.000,00
- Contrato nº 202/2009 - Ministério da Justiça - Valor R\$ 413.144,00
- Contrato nº 17/2010 - Ministério da Cultura – Valor R\$ 413.144,00

No entanto, não se fez análise comparativa de custos entre os contratos, mesmo por que se trata de escopo diverso, e tampouco pesquisa de mercado, de modo a evidenciar que os preços contratados estavam compatíveis com os de mercado, em desacordo com o art. 26, § único, inciso III, da Lei 8.666/93 e o Acórdão nº 2746/2010-TCU-Plenário.

A Subchefia para Assuntos Jurídicos da Casa Civil da Presidência da República, ao analisar a minuta do Contrato a ser celebrado com o Serpro, por meio do Parecer SAJ 1656/12-JARM, de 07/1/2012, no seu item 07 diz que *“Ademais, procura-se comprovar no procedimento às fls. 177, que os preços ofertados estão compatíveis com os praticados no mercado, conforme previsão contida no art. 26, parágrafo único e incisos II da multicitada Lei nº 8.666. de 1993, imprescindível para perfeita instrução do feito.”*

Manifestação do Gestor

A UJ não se manifestou sobre esse ponto, mesmo quando da emissão da versão preliminar ao relatório.

Análise da Equipe de Auditoria

Fica mantida a constatação.

Fato 2 - Prorrogação do Contrato nº 09/2010, de 24/11/2010, referente Dispensa de Licitação (art. 24, inciso XVI), sem prévia pesquisa de preços, em desacordo com a Lei nº 8.666/93

Contrato nº 09/2010, de 24/11/2010, (Processo nº 00041.000777/2010-78), tendo como objeto a prestação de serviços técnicos especializados de informática para a execução do serviço de hospedagem (hosting) e manutenção do portal da igualdade.gov.br, baseado em plataforma Web, celebrado com o SERPRO, no valor estimado de **R\$ 358.688,52**, com vigência de 24/11/2010 a 24/11/2011.

Nesse caso também foram juntadas aos autos cópia dos Contratos nº 05/2009; 175/2010; 09/2010; 45/2011 e 146/2011, abaixo relacionados, firmados entre o SERPRO e outros órgãos públicos, relacionados a seguir, que, apesar do objeto contemplar a execução de serviço de hospedagem (produção) e manutenção (homologação), ou seja, o mesmo objeto do Contrato 09/2010, ocorre que o escopo daquelas contratações era diferente, ora mais ora menos abrangente que o referido contrato celebrado entre o SERPRO e a SEPPIR.

- Contrato nº 05/2009 – Presidência da República- Valor R\$ 20.359,91
- Contrato nº 175/2010 - Presidência da República – Valor R\$ 6.041,45
- Contrato nº 09/2010 – Secretaria de Políticas para Mulheres - Valor R\$ 11.293,98
- Contrato nº 45/2011 – MPOG – Valor R\$ 7.646,58
- Contrato nº 146/2011 – Presidência da República- Valor R\$ 37.255,92

Considerando-se as peculiaridades de cada um dos contratos mencionados, não restou comprovada a realização de análise comparativa de custos entre os contratos de modo a evidenciar que os preços contratados na efetivação do 1º e 2º Termos Aditivos estavam compatíveis com os de mercado, portanto, em desacordo com o art. 26, § único, inciso III, da Lei 8.666/93 e Acórdão nº 2746/2010-TCU-Plenário.

Nesse sentido, além do inciso III do parágrafo único do art. 26 da Lei nº 8.666/93 prever a necessidade de pesquisa de preços nas prorrogações de contratos, o Tribunal de Contas da União, em sua jurisprudência, também expressa tal exigência, conforme deliberado no Acórdão nº 6.110/2010 – 1ª Câmara, a seguir:

“1.5.2.5. antes de prorrogar qualquer contrato, realize detalhada estimativa de preços com base em pesquisa fundamentada em informações de diversas fontes propriamente avaliadas, como, por exemplo, cotações específicas com fornecedores, contratos anteriores do próprio órgão, contratos de outros órgãos e, em especial, os valores registrados no Sistema de Preços Praticados do SIASG e nas atas de registro de preços da Administração Pública Federal, de forma a possibilitar a estimativa mais real possível, em conformidade com os arts. 6º, inciso IX, alínea “f”, e 43, inciso IV, da Lei nº 8.666/93”.

Manifestação do Gestor

“Foram verificados os contratos existentes entre o SERPRO e 3 (três) órgãos públicos (SPM/PR; Secretaria de Administração/SG-PR e SECOM/PR) visando comparar os preços praticados e optar pela prorrogação mediante a formalização do Primeiro Termo Aditivo.

No tocante, ao Segundo Termo Aditivo, também foram verificados os preços praticados pelo SERPRO na prestação de serviços contratados por outros órgãos públicos (Presidência da República e MPOG) e concluiu ser vantajoso prorrogar por mais 12 meses o contrato com o SERPRO”. (NTs acostadas na pasta provisória da UJ).

Análise da Equipe de Auditoria

Apesar de a SEPPIR ter apresentado cópia dos contratos firmados entre o SERPRO e outros órgãos públicos citados, utilizando-os como comparação de custos na efetivação da assinatura do Primeiro e Segundo Termos Aditivos ao Contrato nº 09/2010, releva evidenciar que verificamos que o escopo dos objetos contratados pelos órgãos públicos citados é diverso do escopo do contrato firmado entre o SERPRO e a SEPPIR.

Entende-se, assim, que a pesquisa de preços, ainda que baseada em contratos anteriores do próprio órgão, ou em contratos de outros órgãos, deve guardar relação direta com o objeto a ser contratado, de forma a alcançar o seu objetivo maior, qual seja, a estimativa de preço mais real possível.

Não faz sentido comparar coisas diferentes com o objetivo de suprir ou justificar a contratação sem efetiva pesquisa de mercado. Sobre o assunto, não paira dúvida que há exigência de pesquisa de mercado nas prorrogações contratuais, conforme expressa a jurisprudência do TCU, consoante o Acórdão nº 6.110/2010 – 1ª Câmara citado, já transcrita.

Assim, quando pretender efetivar aditamento de contrato, deverá a Unidade realizar pesquisa de mercado específica para o objeto do contrato, de modo a comprovar que os preços contratados estejam compatíveis com os de mercado.

Manifestação do Gestor sobre o Relatório Preliminar

“O Contrato nº 09/2010 firmado em 24/11/2010, tendo como objeto a prestação de serviços técnicos especializados de informática para a execução de serviços de hospedagem (hosting) de manutenção do portal da igualdade.gov.br, já fora objeto de análise conforme consta no teor da Nota Técnica nº 001/2013-SEPLAN/SEPPIR/PR, no qual foi salientado que à época da contratação foi feita uma previsão de hospedagem no valor de R\$ 11.044,31 e manutenção do sitio – banco de horas no valor de R\$ 226.156,80.

Ademais, certificamos que no decorrer da execução da vigência contratual, esta Pasta apenas utilizou os serviços de produção e homologação, ocasionando os custos reais desta SEPPIR no valor mensal de R\$ 11.044,31.

Registra-se ainda que, ao desmembrarmos as pesquisas de preços de fato realizadas, certificamos que os valores praticados se encontram em condições mais vantajosas para a Administração. Assim, embora tendo à época referenciado as contratações dos órgãos, o que de fato houve foi uma ausência no tocante à junção de mapa comparativo de preços por item, o que ora foi apresentado na referida Nota Técnica, de modo a comprovar a adequação dos preços praticados pelo mercado (ver anexo Nota Informativa 001/2013 – SEPLAN/SEPPIR/PR).”

Análise da Equipe de Auditoria

Como se observa, a UJ fez menção ao valor contratado à época da formalização do Contrato nº 09/2010. Porém, o que está em pauta é a pesquisa de preços para os sucessivos aditamentos efetivados, pois a Nota Informativa 001/2013 – SEPLAN/SEPPIR/PR acostada já fora objeto de análise inicialmente e considerada inadequada, eis que embora compare o mesmo objeto contratado por outros órgãos junto ao SERPRO, o escopo é diverso do contratado pela SEPPIR, o que impossibilita aferir se o preço era compatível com o de mercado.

Tendo em vista que a SEPPIR não trouxe fatos novos em sua manifestação acerca da adequada pesquisa de preços nas formalizações dos Termos Aditivos 01 e 02 efetivadas, mantemos a recomendação inicial.

CONSTATAÇÃO 3: CONTRATAÇÕES REALIZADAS EM DESACORDO COM A INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 04, DE 19/5/2008 – SLTI/MPOG

Fato - Inexistência do Plano Diretor de Tecnologia da Informação –PDTI

No exercício de 2012, a SEPPIR realizou duas dispensas de licitação envolvendo solução de Tecnologia de Informação:

- **Processo nº 00041.000953/2012-33** – serviços especializados de Gerenciamento de Conexões à INFOVIA – BRASÍLIA – Contratado: Serviço Federal de Processamento de Dados – SERPRO, no valor de R\$ 114.600,00.
- **Processo nº 00041.000808/2011-71** - aquisição de Software Adobe CSS.5 Design Premium 5.5 - Windows Português,. Contratada: STAR UP Suprimentos de Informática Ltda. - valor de R\$ 7.400,00.

O art. 8º da Instrução Normativa Nº 04, de 19 de maio de 2008, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação- SLTI/MPOG determina que as contratações de Soluções de Tecnologia da Informação deverão ser precedidas de planejamento elaborado em harmonia com o PDTI, alinhado ao planejamento estratégico do órgão ou entidade.

Todavia, a SEPPIR não possui Plano Diretor de Tecnologia da Informação –PDTI, de modo a adequar as contratações realizadas à Instrução Normativa citada.

Manifestação do Gestor

A SEPPIR, em resposta à Solicitação de Auditoria nº 11/2013, de 15/2/2013, prestou os esclarecimentos, que em síntese, transcrevemos a seguir.

“Esta Secretaria instituiu o Comitê Executivo de Tecnologia da Informação – CETI/SEPPIR/PR, pela Portaria nº 83, de 01 de agosto de 2012, com a finalidade de elaborar as diretrizes gerais da Política de Tecnologia da Informação da SEPPIR.

O CETI, através da Resolução nº 02, aprovou a elaboração do Plano Diretor de Tecnologia da Informação para o período de 2013 a 2015 e designou equipe responsável pela sua elaboração.

Com relação à elaboração do PDTI 2013-2015, o mesmo encontra-se na fase de consolidação da Minuta, porém foram aprovadas pelo CETI as seguintes partes: Inventário das Necessidades, Critérios de priorização e Planos específicos (Plano de metas e Ações, Plano de execução das Ações, Plano de Investimentos e Custeio e o Plano de Gestão de Risco.”

Análise da Equipe de Auditoria

As informações prestadas pela Unidade corroboram com a constatação apontada. No entanto, é dever registrar que a Unidade vem adotando providências com vistas à implementação do PDTI, a ser observado nas futuras contratações.

A UJ não se manifestou acerca do assunto quando da emissão do relatório preliminar.

CONSTATACÃO 4: BAIXA EFETIVIDADE NA GESTÃO DAS TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS, EVIDENCIADA PELO CANCELAMENTO DE 79,48% (R\$ 5.451.983,00) DOS R\$ 6.859.461,00 INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NO FINAL DO EXERCÍCIO DE 2011, O QUE REPRESENTA 60,10% DO TOTAL DE R\$ 9.071.051,58 EMPENHADOS.

No intuito de avaliar a gestão das transferências voluntárias sob responsabilidade da Unidade, foram levantados, conforme quadro abaixo, os recursos empenhados e inscritos em Restos a Pagar referentes às transferências voluntárias a estados, municípios e entidades privadas, no período de 2008 a 2011.

TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS - Evolução dos Recursos Inscritos em Restos a Pagar e respectivo cancelamento

UG	Exercício	Empenhado	RP Inscrito	% Inscrição	RP Cancelado	% RP Cancelados	% Empenhos Cancelados por RP
SEPPIR	2008	13.529.216,16	7.402.598,84	54,72%	2.268.489,32	30,64%	16,77%
	2009	11.046.849,80	6.654.441,55	60,24%	1.292.256,32	19,42%	11,70%
	2010	27.704.817,61	16.141.432,84	58,26%	8.669.303,89	53,71%	31,29%
	2011	9.071.051,58	6.859.461,00	75,62%	5.451.983,00	79,48%	60,10%
	Total	61.351.935,15	37.057.934,23	60,40%	17.682.032,53	47,71%	28,82%

Os dados revelam que 60,40% dos recursos empenhados para Transferências Voluntárias foram inscritos em Restos a Pagar, dos quais 47,71% foram cancelados. Isto significa que R\$ 17.682.032,53 dos R\$ 61.351.935,15 (28,82%) não foram aplicados nas políticas públicas afetas à Unidade, referentes a recursos do orçamento de 2008 a 2011.

Vale destacar a situação detectada no exercício de 2011, onde verificamos que R\$ 5.451.983,00 foram cancelados, ou seja, 79% dos recursos inscritos em Restos a Pagar e 60,10% do orçamento aplicado em transferências para estados, municípios e entidade privadas não foram aplicados em ações finalísticas do Órgão.

Ademais, em pesquisa realizada no sistema SIAFI, verificou-se que no período de 2008 a 2012 foram devolvidos aos cofres públicos R\$ 13.306.549,51, por meio de recolhimento à conta única da União. Esta situação indica que esses recursos também não foram aplicados nas ações finalísticas dos órgãos, em função da não execução de despesas ou cancelamento de convênios, situação diversa daquela anteriormente relatada.

Recursos devolvidos em função de cancelamento de convênios ou despesas não executadas

UG	2008	2009	2010	2011	2012	Total Geral
SEPPIR	1.788.564,19	4.614.301,78	306.773,85	2.985.109,47	3.611.800,22	13.306.549,51

Fonte: SIAFI - nov/2012

Desta forma, conclui-se que a soma dos recursos devolvidos para União e os valores cancelados de restos a pagar, equivalem ao total de recursos não aplicados em ações finalísticas. No caso da Unidade Examinada, este valor atingiu o montante de R\$ 30.988.582,04 (17.682.032,53 + 13.306.549,51), no período de 2008 a 2012.

Por fim, ainda sobre a gestão de convênios, cabe registrar que em ações de controle anteriormente promovidas pela CISET/PR, foram constatadas, em síntese, as seguintes situações, que podem ser alguns dos fatores que contribuíram para o fato acima relatado:

- falhas na elaboração de projeto básico;
- ausência de acompanhamento na execução do objeto;
- liberação de recursos para convênios com projetos básicos incompletos;
- descumprimento de determinações do TCU;
- estabelecimento de cronogramas de desembolso inadequados;
- ausência de cláusulas obrigatórias nos termos de convênios.

Manifestação do Gestor

“Cerca de aproximadamente, 80% dos recursos devolvidos refere-se a Transferências Voluntárias, indicando que esses valores não foram aplicados na política de promoção da igualdade racial. Consideramos que esta análise também precede de um estudo mais aprofundado, caso a caso. No que tange aos aspectos gerais da gestão da política, esta SEPPIR tem procurado implementar melhorias em seus procedimentos, bem como nos instrumentos de controle interno, além de investir na capacitação dos servidores para um melhor desempenho das atividades inerentes as diversas unidades deste órgão.

Com relação às Transferências Voluntárias temos instituído procedimentos internos de padronização para a formalização, acompanhamento e fiscalização, procurando evitar falhas na execução que venham, posteriormente, ocasionar problemas nas prestações de contas e consequente devolução dos recursos.”

Análise da Equipe de Auditoria

A manifestação da SEPPIR corrobora com os dados levantados, informando que os recursos devolvidos não foram aplicados na política de promoção da igualdade racial. No entanto, afirma que tem adotado procedimentos internos de padronização para a formalização,

acompanhamento e fiscalização, procurando evitar falhas na execução que venham, posteriormente, ocasionar problemas nas prestações de contas e consequente devolução dos recursos.”

Por outro lado, esta CISET tem apontado falhas na gestão de convênios da SEPPIR em diversas ações de controle realizadas nessa Unidade, conforme listados abaixo, o que dificulta sobremaneira a consecução de suas políticas institucionais, e por conseguinte, resultando na devolução de recursos oriundos das Transferências Voluntárias pela não aplicação:

- falhas na elaboração de projeto básico;
- ausência de acompanhamento na execução do objeto;
- liberação de recursos para convênios com projetos básicos incompletos;
- descumprimento de determinações do TCU;
- estabelecimento de cronogramas de desembolso inadequados;
- ausência de cláusulas obrigatórias nos termos de convênios

Assim, a Unidade deve rever o seu planejamento estratégico na busca da eficiência de suas políticas institucionais, evitando a subutilização do orçamento em decorrência de falhas nos seus procedimentos internos de gestão.

A UJ não se manifestou acerca do assunto quando da emissão do relatório preliminar

CONSTATAÇÃO 5: PENDÊNCIAS REMANESCENTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES CONTIDAS NO RELATORIO DE AUDITORIA DE GESTÃO Nº 01/2011 E NAS NOTAS TÉCNICAS Nº 51/2012 e 10/2013 COFIP/CISET/SG-PR.

Descrevemos, a seguir, a posição atual das constatações remanescentes de exercícios anteriores, pendentes de implementação, consignadas nas Ações de Controle a seguir:

Relatório de Auditoria de Gestão nº 01/2011, de 21/7/2011:

- I) Anexo I- Demonstrativo das Constatações Relevantes.**
- II) Anexo II – Demonstrativo de Constatações Formais.**
- III) Tópicos III.17 - Sustentabilidade Ambiental e III.19 – Gestão de Tecnologia da Informação .**
- IV) Nota Técnica Nº 51/2012 COFIP/CISET/SG-PR, e**
- V) Nota Técnica Nº 10/2013 COFIP/CISET/SG-PR.**

I) ESTOQUE DE PROCESSOS DE CONVÊNIOS CLASSIFICADOS EM “A APROVAR” , “A LIBERAR” e “A COMPROVAR” COM PRAZOS EXPIRADOS (Constatação 1 - Anexo I - Relatório de Auditoria de Gestão nº 01/2011)

Item A) Fato: 139 Convênios com valores “A APROVAR” e vigência expirada.

Item B) Fato: Convênios registrados no SIAFI e SICONV com vigência expirada com saldo “A Comprovar”

Item C) Fato: 7 Convênios com valores “A Liberar” e com vigência expirada.

Manifestação da Unidade sobre a situação atual:

Item A) “O objetivo de promover ações integradas que contribuam para dar celeridade aos exames das prestações de contas desta SEPPIR/PR, foi publicada a Portaria nº 10, de 08 de fevereiro de 2013.”

Item B) “Convênios SIAFI:

“Atualmente o convênio nessa condição é o 701657/2008, com vigência até 31/12/2012 e prazo para prestação de contas até 01/03/2013.”

Convênios SICONV:

“Hoje 08 (oito) convênios se encontram nessa situação, sendo que 06 (seis) (732001/2010, 758050/2011, 762717/2011, 763058/2011, 763098/2011 e 767081/2011) estão dentro do prazo para prestação contas, 01 (um) (741524/2010) com prazo expirado, mas a convenente

foi notificada no SICONV, assim que vencer o prazo de 30 (trinta) dias será registrada a inadimplência, e 01 (um) (717883/2009) com status de inadimplência efetiva, tendo em vista não alimentação do SICONV nas abas de execução e prestação de contas, apenas efetuou o envio para análise.”

Item C) *“Atualmente não há convênio nessa situação”*

Análise da Equipe de Auditoria sobre a situação atual:

Situação semelhante à constatada (“Estoque de processos de Convênios classificados em “a aprovar” e “a comprovar” com prazos expirados) foi objeto de análise na *Constatação 1 do Demonstrativo das Constatações Relevantes*” deste Relatório, tendo sido emitida recomendação.

Com relação ao Fato “7 Convênios com valores “A Liberar” e com vigência expirada, não foi identificada situação dessa natureza no Relatório de Suporte ao Controle Interno COAVA/CISET/SG/PR - RSCI nº 01/2013, de 04/2/2013, que trata de análise das informações para subsidiar o processo de contas nas Unidades Jurisdicionadas desta Secretaria, referente ao período de janeiro a dezembro de 2012. Assim, entendemos estar regularizada tal pendência.

II) IMPROPRIEDADES NA ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 302/2010 - PROCESSO Nº 00041.000690/2010-09 (Constatação 2 - Anexo I - Relatório de Auditoria de Gestão nº 01/2011)

Fato: Não atendimento às recomendações da Subchefia para Assuntos Jurídicos da Casa Civil/PR, constantes do Parecer SAJ Nº 3429/2010, de 12/8/2010, reiterado pelos Pareceres SAJ nºs 4607/2010 e 4856/2010, de, respectivamente, 29/10/2010 e 17/11/2010, no sentido de ter sido anexada nos autos a cópia do contrato firmado entre a FIOCRUZ e a Empresa Boeing, bem como a apuração de responsabilidade dos envolvidos pelo não acatamento das recomendações exaradas pela SAJ (fls. 63/64; 208/209 e 211/212).

Manifestação da Unidade sobre a situação atual:

“O relatório final da comissão de sindicância (ANEXO V) instituída no âmbito desta SEPPIR indicou a necessidade de instauração de PAD. Tal procedimento foi instituído por Portaria nº 13/2012, reeditada a pedido do presidente da comissão, e pelo órgão correcional, criado na estrutura do Controle Interno da Presidência, em atendimento a solicitação desta Secretaria.

No presente momento, aguardamos as conclusões dos trabalhos da comissão no tocante a apuração de responsabilidade de servidor por infração praticada no exercício de suas atribuições, ou que tenha relação com as atribuições do cargo em que se encontre investida (Lei nº 8.112/1990, art. 148).

A área de Contratos foi estruturada, ainda com reduzida equipe, mas algumas regras procedimentais foram adotadas de modo a assegurar melhor adequação da instrução processual. Há cumprimento das etapas, conforme check list em anexo. A falha havida na contratação por meio da Ata em apreço, no tocante ao não acatamento de manifestação da jurídica não mais ocorre. Antes de quaisquer pactuação, há cumprimento da totalidade das recomendações da SAJ”

Análise da Equipe de Auditoria sobre a situação atual:

A SEPPIR adotou as medidas pertinentes ao caso. Irá informar os resultados obtidos quando da conclusão do PAD, instituído pela Portaria nº 13, de 17/08/12, reeditada a pedido do presidente da comissão.

III) IMPROPRIEDADES CONSTATADAS NA EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 6/2010, PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 302/2010 - PROCESSO Nº 00041.000690/2010-09 (Constatação 3 - Anexo I - Relatório de Auditoria de Gestão nº 01/2011)

- Fato 1 - Ausência de relação de participantes dos eventos nos autos dos processos;
- Fato 2 – Falta de detalhamento das faturas;
- Fato 3 – Descumprimento da Instrução Normativa nº 2/2008 – SLTI/MPOG;
- Fato 4 – Apresentação pela Contratada de valores correspondentes a serviços não previstos na Ata de Registro de Preços;
- Fato 5 – Pagamento de valores a maior;
- Fato 6 – Ausência de elementos que identifiquem os serviços efetivamente prestados.

Manifestação da Unidade sobre a situação atual:

Idem à manifestação da Unidade na Constatação 2.

Análise da Equipe de Auditoria sobre a situação atual:

A SEPPIR adotou as medidas pertinentes ao caso. Após a conclusão do PAD, instituído pela Portaria nº 13, de 17/08/12, reeditada a pedido do presidente da comissão, informará as medidas adotadas com vistas ao saneamento dos resultados apurados.

Com relação ao Fato 3 – Descumprimento da Instrução Normativa nº 2/2008 – SLTI/MPOG, não houve nova manifestação do gestor quanto ao consignado no Relatório de Auditoria de Gestão nº 1/2011: “*não constou dos autos nenhum documento, elaborado pela SEPPIR, discriminando quais os serviços que deveriam ser prestados, com base na Ata de Registro de Preços aderida pela SEPPIR*”.

IV) FALTA DE IMPLEMENTAÇÃO DE MEDIDAS PARA CORRIGIR PROBLEMAS APONTADOS PELA CISET Relatório de Auditoria de Gestão 08/2010 (Constatação 4 - Anexo I - Relatório de Auditoria de Gestão nº 01/2011)

Fato: Em 2010 foi expedido o Relatório de Auditoria de Gestão nº 08/2010, relativo ao Exercício de 2009, onde foram apontados os seguintes problemas:

- Constatação 02 – Sobre preço em despesas realizadas por meio de adesão a Ata de Registro de Preços, no montante de R\$ 502.995,96;
- Constatação 03 - Falta de controle na execução dos projetos com organismos internacionais: Acordo BRA/07/010-PNUD e Acordo UNESCO-914BRA3031;
- Constatação 04 - Não adoção, total ou parcial, de providência acerca de problemas identificados pelo Controle Interno, ensejando a ocorrência ou permanência de impropriedades.

Também encontram-se pendentes de esclarecimentos os fatos apontados nos seguintes trabalhos desenvolvidos em 2010 por esta CISET:

- Relatório de Fiscalização 26/2010, que trata de fiscalização realizada, a partir de denúncia recebida por meio da Controladoria-Geral da União, no Convênio nº 571859 celebrado entre a SEPPIR e a ONG Centro de Referência da Cultura Negra - CERNE, localizada em Juiz de Fora – MG;
- Relatório de Fiscalização 20/2010, que trata de fiscalização realizada na Secretaria de Estado de Assistência Social e Direitos Humanos - SEASDH/RJ, no Convênio SICONV nº 716899 (68007/2009 - SEPPIR/PR); e

- Nota Técnica 08/2010, que trata de denúncia recebida da Controladoria-Geral da União, relativamente a convênio celebrado entre a SEPPIR e a Entidade Centro de Apoio a Atividades Sociais, Educativas e Culturais (Convênio 650914).

Manifestação da Unidade sobre a situação atual:

“Estamos em fase de implementação de uma série de medidas visando a correção de problemas apontados pela CISET. Aqueles que ainda não conseguimos adotar providências devem-se aos limites impostos pelas condições estruturais apontadas acima”.

Análise da Equipe de Auditoria sobre a situação atual:

A SEPPIR tem envidado esforços para corrigir as questões apontadas por esta Secretaria, portanto, como as constatações estão em fase de implementação, o assunto será objeto de futuras auditorias.

Com relação aos Relatórios de Fiscalização nºs 20/2010 e 26/2010 e a Nota Técnica nº 08/2010, o assunto foi abordado no Item IV da **Constatação 5 do Anexo I – Demonstrativo Relevantes**.

Manifestação do Gestor sobre o Relatório Preliminar

“Constatação 04 – Com relação aos Acordos de Cooperação, o Acordo Unesco-914BRA3031 foi concluído o processo com a devida Prestação de Contas e a devolução do saldo remanescente no valor de R\$ 966.574,82 (novecentos e sessenta e seis mil, quinhentos e setenta e quatro reais e oitenta e dois centavos), comprovante em anexo. Com relação ao Acordo BRA/07/010-PNUD, procedemos à devida regularização da situação, estabelecemos procedimentos com relação à Contratação de Consultores (quando necessário ao desenvolvimento das ações/atividades); Colocamos um Gestor Público para ficar responsável pela Coordenação das atividades; Definimos Supervisores para cada ação em desenvolvimento; Realizamos reuniões de monitoramento com todos os consultores contratados pelo PNUD; Realizamos revisão substantiva procurando adequar o Acordo às ações previstas no PPA; Realizamos duas reuniões Tripartite (ABC/PNUD/SEPPIR) para apresentarmos o Relatório de Progresso dos exercícios de 2011 e 2012; Temos mantido as informações atualizadas no Sistema de Informações Gerenciais de Acompanhamento de Projetos (SIGAP); Redesenhamos o processo de Cooperação Internacional e estamos em fase de implantação de novos procedimentos”.

“Relatório de Fiscalização 26/2006 – SIAFI nº 571859.CERNE/MG:

Situação Atual: Inadimplência efetiva. Conforme recomendação do Relatório de Fiscalização nº 26/2010, de glosa de gastos não pertinentes ao objeto do convênio e reanálise da prestação de contas, foi firmado Termo de Parcelamento de Débito, em 30/04/2012. Tendo a conveniente em novembro/2012 não efetuado o recolhimento da 8ª parcela, assim como as sucessivas. Assim, em 02/05/2013, foi encaminhado ofício com o novo débito. Atualmente, a prestação de contas está em processo de reanálise.”

“Relatório de Fiscalização 20/2010. Convênio nº 716899/2009 – SIAFI nº 68007.SEASDH/RJ:

Situação Atual: Emitido Parecer Financeiro propondo Aprovação, em 29/04/2013. Falta atualização contábil no SICONV.”

“Nota Técnica 08/2010. Convênio nº 701655/2008 – SIAFI nº 650914.Centro de Apoio a Atividades Sociais, Educativas e Culturais:

Situação Atual: Inadimplência Efetiva. Relatório de Tomada de Contas Especial – TCE está em fase de elaboração.”

Análise da Equipe de Auditoria

Quanto ao Acordo Unesco-914BRA3031, foi informada a conclusão do processo com a devida Prestação de Contas e a devolução do saldo remanescente no valor de R\$ 966.574,82 (novecentos e sessenta e seis mil, quinhentos e setenta e quatro reais e oitenta e dois centavos), conforme comprovante acostado aos autos deste processo. Em assim sendo, consideramos encerrada a pendência.

Referente ao Acordo BRA/07/010-PNUD, embora a SEPPIR tenha tomado as medidas informadas acima e regularizada a pendência apontada anteriormente, releva registrar que o Acordo está em desenvolvimento e o assunto poderá ser objeto de futuras ações de controle.

No que diz respeito aos Convênios nº 046/2006 – SIAFI nº 571859.CENE/MG, nº 716899/2009 – SIAFI nº 68007.SEASDH/RJ e nº 701655/2008 – SIAFI nº 650914. *Centro de Apoio a Atividades Sociais, Educativas e Culturais*, apesar das providências tomadas pela SEPPIR, a matéria permanece pendente de solução, fato que terá continuidade de acompanhamento por está CISET.

V) FALTA DE ADOÇÃO DE MEDIDAS PARA COBRANÇA DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS E/OU REGISTRO DE INADIMPLÊNCIA (Constatação 1 - Anexo II - Relatório de Auditoria de Gestão nº 01/2011)

Fato: Da análise dos processos, constatamos 10 convênios registrados no SICONV como “Aguardando Prestação de Contas e/ou SIAFI como “A Comprovar”, sem a apresentação das respectivas prestações de contas nos termos do art. 56 da Portaria Interministerial MP/MF/CGU nº 127, de 29/5/2008, e sem a consequente adoção de medidas visando à cobrança e/ou registro de inadimplência e instauração de tomada de contas especial.

Quadro 04 – Processos Amostrados : Prestação de Contas Pendente e sem cobrança

Convênios SICONV	Vigência	Processo	Observações
719968	30/7/2010	00041.000048/2009-88	Não constam do processo diligências à conveniente solicitando a prestação de contas. Diligência emitida em 23/2/2011.
717883	31/1/2010	00041.000029/2009-51	Não constam do processo diligências à conveniente solicitando a prestação de contas. Diligência emitida em 23/2/2011.
701408 – SIAFI “A Comprovar” Registro 638199	30/5/2010	00041.002394/2008-10	Somente em 8/2/2011 o convênio foi registrado como inadimplente. Não constam do processo procedimentos visando a instauração da TCE
702789 - SIAFI “A Comprovar” Registro 653178	30/9/2010	00041.002509/2008-76	Consta do Processo uma diligência à unidade cobrando a PC sem a devida resposta e sem a reiteração. Diligência emitida em 23/2/2011.
734800	30/7/2010	00041.000310/2010-28	Não constam do processo diligências à conveniente solicitando a prestação de contas. Diligência emitida em 24/2/2011.
747807	31/8/2010	00041.000555/2010-55	Não constam do processo diligências à conveniente solicitando a prestação de contas. Diligência emitida em 23/2/2011.
700936 - SIAFI “A Comprovar” Registro 637960	30/9/2010	00041.0002387/2008-18	Não constam do processo diligências à conveniente solicitando a prestação de contas. Diligência emitida em 23/2/2011.
750465 SIAFI “A Comprovar” Registro 627472	31/12/2010	00041.000793/2008-46	Não constam do processo diligências à conveniente solicitando a prestação de contas. Diligência emitida em 23/2/2011.

Manifestação da Unidade sobre a situação atual:

“Foi elaborada planilha para acompanhamento dos convênios e seus respectivos prazos, visando aprimorar adoção de medidas com relação à cobrança de envio das prestações de

contas, bem como o registro de inadimplência. Outra ação da SEPPIR foi a designação de fiscais dos convênios em execução.”

Análise da Equipe de Auditoria sobre a situação atual:

Não obstante os esforços da SEPPIR, situação semelhante a então constatada (“*Estoque de processos de Convênios classificados em “a comprovar com prazos expirados”*”) foi objeto de análise por esta Equipe na **Constatação 1 do “Demonstrativo das Constatações Relevantes”** deste Relatório.

Manifestação do Gestor sobre o Relatório Preliminar

Resumidamente, a SEPPIR informou o seguinte:

Quadro 04.Situação atual

Convênio	Situação
719968	Inadimplência suspensa judicialmente. Prestação de Contas Rejeitada
717883	Inadimplência efetiva. Não prestou conta.
701408 - 638199	A Aprovar. Prazo expirado acima de 180 dias
702789 - 653178	A Aprovar. Prazo expirado acima de 180 dias
734800	A Aprovar
747807	Inadimplência efetiva. Não prestou contas
700936 - 637960	A Aprovar. Prazo expirado acima de 180 dias
013/2008 - 627472	Contas aprovada e processo concluído

Análise da Equipe de Auditoria

Como se observa, apesar dos esforços da SEPPIR, a situação permanece com pendências, fato que não afasta a recomendação consignada no Anexo IV, alínea e deste Relatório.

VI) AUSÊNCIA DE REGISTROS DE CONVÊNIOS NO SISTEMA SICONV (Constatação 2 - Anexo II - Relatório de Auditoria de Gestão nº 01/2011)

Fato: Constatamos que os Convênios firmados no exercício de 2010, abaixo identificados, não estão registrados no Sistema de Gestão de Convênios, Contratos de Repasse e Termos de Parceria – SICONV, em descumprimento ao estabelecido no art. 13 e inciso III do art. 19 do Decreto 6170/2007:

Quadro 5 – Convênios não registrados no SICONV

Nº Siafi Convênio	Nº Processo	Convenente	Valor (R\$)
663871	00041.000857/2010-23	Inst.Fed.de Educ., Cienc. e Tec. da Bahia	50.000,00
663873	00041.000874/2010-61	Universidade Federal do Rio de Janeiro	227.808,00

Manifestação da Unidade sobre a situação atual:

A Unidade não se manifestou sobre o assunto.

Análise da Equipe de Auditoria sobre a situação atual:

A Unidade não se manifestou sobre o assunto.

Manifestação do Gestor sobre o Relatório Preliminar

“Situação Atual: Trata-se de Termos de Cooperação registrados equivocadamente no SIAFI não tendo havido liberação dos recursos. Portanto, ambos não prosperaram.”

Análise da Equipe de Auditoria

Embora os referidos Convênios não tenham prosperado, e, consequentemente, não houve transferências financeiras ao convenente, mesmo que por equívoco conforme alegado, restou descumprido o estabelecido no art. 13 e inciso III do art. 19 do Decreto nº 6.170/2007. Por este motivo, recomendamos seja implementado maior rigor por ocasião de futuros lançamentos de Termos de Cooperação no sistema apropriado.

VII) FALHAS NOS REGISTROS DE CONVÊNIOS NO SIAFI E SICONV (Constatação 4 - Anexo II - Relatório de Auditoria de Gestão nº 01/2011)

Item A) Fato 1: 11 convênios registrados no SICONV como “Aguardando Prestação de Contas”, quando, na realidade, a prestação de contas já foi enviada pela convenente, portanto deveria estar registrada como “Prestação de Contas Enviada para Análise”:

Quadro 10 – Processos Amostrados: Convênios SICONV Registro inadequado em “Aguardando Prestação de Contas”

Nº Convênio SICONV	Data apresentação da PC	Processo	Observação
707380	28/1/2010	00041.000008/2009-36	Sem registro de análise da PC no processo
707874	8/6/2010	00041.000009/2009-81	Sem registro de análise da PC no processo
718634	26/2/2010	00041.000032/2009-75	Sem registro de análise da PC no processo
704803	8/6/2010	00041.000003/2009-11	Registro no processo de análise técnica da PC
700256	5/5/2010	00041.002227/2008-79	Sem registro de análise da PC no processo
720631	28/7/2009	00041.000059/2009-68	Sem registro de análise da PC no processo
703226	1/9/2009	00041.000001/2009-147	Sem registro de análise da PC no processo
707355	27/1/2010	00041.000007/2009-91	Sem registro de análise da PC no processo
707114	26/7/2010	00041.000004/2009-58	Sem registro de análise da PC no processo
707136	8/2/2010	00041.000006/2009-47	Sem registro de análise da PC no processo
708740	12/7/2010	00041.000016/2009-82	Houve cobrança solicitando em 26/11/2010 documentação complementar, sem resposta da convenente e sem reiteração da SEPPIR

Item B) Fato 2: 3 convênios registrados em “Aprovado” no SIAFI sem que nos processos estivessem contidas as manifestações da área técnica e/ou financeira, em desacordo com art. 28 da IN/STN nº 01/97: 576564, 512168 e 595784.

Manifestação da Unidade sobre a situação atual:

Item A) *“Por meio de acompanhamento mais minucioso tem registrado as informações referentes aos convênios nos sistemas. E hoje os saldos representam a realidade.”*

Item B) a Unidade não se manifestou sobre o assunto.

Analise da Equipe de Auditoria sobre a situação atual:

Quanto ao Fato 1, não obstante ter informado sobre a realização de levantamento de dados referentes aos convênios nos sistemas, estando, portanto atualizados, situação semelhante à constatada (*“Estoque de processos de Convênios classificados em “a aprovar com prazos expirados” - “Aguardando Prestação de Contas”*) foi novamente objeto de análise desta Equipe na *Constatação 1 do “Demonstrativo das Constatações Relevantes”* deste Relatório.

Manifestação do Gestor sobre o Relatório Preliminar

Item A:

“O Ministério do Planejamento nos orientou por meio do Ofício nº 3046/DeGST-MP, de 27 de setembro de 2012 que nesses casos em que as prestações de contas foram encaminhadas fisicamente, devido ao SICONV ainda não estar implementado o Módulo ‘Prestação de Contas’, a solução operacional encontrada pela Comissão Gestora do SICONV é que no momento da análise a Concedente solicitasse ao Convenente que enviem para análise a prestação de contas, mesmo sem alimentar o

sistema, o que acarretará a mudança de status de ‘Aguardando Prestação de Contas’ para ‘Prestação de Contas enviada para Análise’. Esse procedimento ainda não foi adotado para os convênios acima porque ainda não foram iniciadas as análises.”

A seguir, quadro da situação atual dos convênios apontados no Relatório 01/2011 informada pela SEPPIR:

SICONV	Data da Comprovação	Situação	Valor do registro	Situação Interna da P.C.	Andamentos/Situação
707380	25/2/2010	A Aprovar	150.141,54	Aguardando P.C.	Apresentou fisicamente a P.C.
707874	2/8/2010	A Aprovar	154.403,00	Aguardando P.C.	Apresentou fisicamente a P.C.
718634	28/4/2010	A Aprovar	100.000,00	P.C. enviada para análise	Apresentou fisicamente a P.C.
704803	21/8/2012	Inadimplência Efetiva	77.677,91	Aguardando P.C.	Apresentou fisicamente a P.C.
700256	17/12/2012	Inadimplência Efetiva	200.000,00	P.C. em Complementação	Comprovação
720631	30/12/2010	A Aprovar	465.869,50	Aguardando P.C.	Apresentou fisicamente a P.C.
703226	2/1/2012	Inadimplência Efetiva	118.640,00	Aguardando P.C.	Apresentou fisicamente a P.C.
707355	20/8/2010	A Aprovar	400.000,00	Aguardando P.C.	Apresentou fisicamente a P.C.
707114	7/7/2010	A Aprovar	200.000,00	Aguardando P.C.	Apresentou fisicamente a P.C.
707136	12/5/2010	A Aprovar	200.000,00	Aguardando P.C.	Apresentou fisicamente a P.C.
708740	20/8/2010	A Aprovar	140.500,00	Aguardando P.C.	Apresentou fisicamente a P.C.

Item B:

SIAFI/CONVÊNIO	Situação
576564 – 079/2006	Instaurada TCE e registro na conta “Diversos Responsáveis”
512168 – 020/2004	Convênio Aprovado. Consta Parecer Financeiro do GTEM, sugerindo aprovação. Porém, não consta Parecer Técnico. Foi encaminhado ofício à Entidade, comunicando da aprovação, quanto ao aspecto técnico e financeiro.
595784 – 010/2007	A prestação de contas está em análise, tendo sido cobrado o valor de R\$ 113.431,14, porém o Convenente solicitou prorrogação de prazo para atender a diligência.

Análise da Equipe de Auditoria

Apesar das providências adotadas, e das movimentações ocorridas na situação dos convênios em pauta, permanecem sem solução as pendências consignadas, eis que a orientação emanada do Ministério do Planejamento ainda não foi colocada em prática. Assim, esta CISET continuará observando a situação desses convênios nas futuras ações fiscalizatórias.

VIII) TÓPICO III.17- SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL (Relatório de Auditoria de Gestão nº 01/2011)

Questionada por meio da Solicitação de Auditoria nº 04/2011, de 7/2/2011, reiterada pelas Solicitações de Auditoria nº 13 e 15, de, respectivamente, 17/2/2011 e 28/2/2011, a respeito dos procedimentos de sustentabilidade ambiental, a Unidade não se manifestou.”

Manifestação da Unidade Sobre a situação atual

“No exercício de 2012, procedemos a Adesão ao Projeto Esplanada Sustentável – PES que será desenvolvido em conjunto com o Ministério do Planejamento . Neste Projeto serão definidas ações para melhoria do gasto público através da eliminação de desperdício e pela melhoria contínua da gestão dos processos; ações de estímulo ao consumo racional dos recursos naturais e bens públicos; gestão integrada de resíduo pós-consumo, inclusive a destinação ambientalmente corretas; melhoria da qualidade de vida no ambiente do trabalho.”

Análise da Equipe de Auditoria atual

Os procedimentos de sustentabilidade ambiental estão em fase de implementação na Unidade. Tal assunto será objeto de acompanhamento em futuras auditorias.

Manifestação do Gestor sobre o Relatório Preliminar

“A SEPPIR no exercício de 2012 procedeu a Adesão ao Projeto Esplanada Sustentável – PES que será desenvolvido em conjunto com o Ministério do Planejamento. Neste Projeto serão definidas ações para melhoria do gasto público através da eliminação de desperdício e pela melhoria contínua da gestão dos processos; ações de estímulo ao consumo racional dos recursos naturais e bens públicos; gestão integrada de resíduo pós-consumo, inclusive a destinação ambientalmente corretas; melhoria da qualidade de vida no ambiente do trabalho.”

Análise da Equipe de Auditoria

É louvável a providência tomada sobre o assunto, e que a SEPPIR continue aderindo às inovações que venham surgir acerca da sustentabilidade ambiental. Consideramos satisfeita a então pendência. Contudo, o assunto continuará sendo monitorado por esta Secretaria.

IX) TÓPICO III.19 – GESTÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO (Relatório de Auditoria de Gestão nº 01/2011)

Questionada por meio da Solicitação de Auditoria nº 03/2011, de 7/2/2011, reiterada pelas Solicitações de Auditoria nº 13 e 15, de, respectivamente, 17/2/2011 e 28/2/2011, a Unidade não se manifestou a respeito da forma e procedimentos de gestão de Tecnologia da Informação.

Manifestação da Unidade sobre a situação atual

“Esta Secretaria instituiu o Comitê Executivo de Tecnologia da Informação – CETI/SEPPIR/PR, pela Portaria nº 83, de 01 de agosto de 2012, com a finalidade de elaborar as diretrizes gerais da Política de Tecnologia da Informação da SEPPIR.

O CETI, através da Resolução nº 02, aprovou a elaboração do Plano Diretor de Tecnologia da Informação para o período de 2013 a 2015 e designou equipe responsável pela sua elaboração.

Com relação à elaboração do PDTI 2013-2015, o mesmo encontra-se na fase de consolidação da Minuta, porém foram aprovadas pelo CETI as seguintes partes: Inventário das Necessidades, Critérios de priorização e Planos específicos (Plano de metas e Ações, Plano de execução das Ações, Plano de Investimentos e Custeio e o Plano de Gestão de Risco ”.

Análise da Equipe de Auditoria atual

O assunto foi objeto de análise na **Constatação 2 do anexo I “Demonstrativo das Constatações Relevantes”** deste Relatório.

X) NOTA TÉCNICA (IB) Nº 51/2012 COFIP/CISET/SG-PR (OS 204/2012), DE 22/6/2012 - QUE TRATA DA ANÁLISE DA MANIFESTAÇÃO DA SEPPIR ACERCA DAS CONSTATAÇÕES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES PENDENTES DE PROVIDENCIAS

Transcrevemos, em síntese, a análise do Controle Interno acerca da manifestação da SEPPIR, sobre pendências de exercícios anteriores consignadas nas Notas Técnicas (ACC) Nº 008/2010 e (IB) Nº 34/2011, e nos Relatórios de Fiscalização nºs 20/2010 e 26/2010, todos emitidos pela Coordenação-Geral de Fiscalização de Programas de Governo e de Atos de Pessoal – COFIP/CISET/SG/PR

A) - NOTA TÉCNICA (ACC) Nº 008/2010 COFIP/CISET/CC-PR - A referida Nota Técnica tratou da apuração de denúncia sobre suposta irregularidade em convênio firmado entre a Secretaria Especial de Políticas de Promoção da Igualdade Racial da Presidência da República – SEPPIR/PR e a OSCIP Centro de Apoio a Atividades Sociais, Educativas e Culturais - CASEC, que teve por objeto o apoio financeiro para o desenvolvimento e fortalecimento institucional da Associação Comunitária Quilombola de Mulheres da Comunidade Kalunga de Teresina de Goiás, no valor de R\$ 199.096,00, sendo R\$ 193.120,00 à conta da União e R\$ 5.976,00, a título de contrapartida, com vigência até 16/10/2009. As conclusões da Nota Técnica podem ser assim sintetizadas:

Entendeu-se não haver necessidade de ação fiscalizatória por parte desta Secretaria, mas apenas o acompanhamento das ações que serão implementadas pela SEPPIR/PR. Recomendou-se que seja cumprido o estabelecido no art. 56 da Portaria nº 127/2008, relativamente ao registro de inadimplência no Sistema SIAFI, devido à irregularidade na prestação de contas final referente ao Convênio SIAFI 650914. Sugeriu-se o encaminhamento Nota Técnica à Secretaria Especial de Políticas de Promoção da Igualdade Racial da Presidência da República – SEPPIR/PR, para a adoção de medidas cabíveis, principalmente quanto à reposição ao Erário e registro do convênio em inadimplência, e à Secretaria Federal de Controle Interno, em atendimento aos Ofícios nºs 950 e 5535/DCOPE/DC/SFC/CGU-PR.

B) - NOTA TÉCNICA (IB) Nº 34/2011 COFIP/CISET/SG-PR Preliminarmente, compete informar que Nota Técnica (IB) Nº 34/2011 COFIP/CISET/SG-PR tratou da apuração de denúncia sobre as supostas irregularidades praticadas no âmbito da Secretaria de Políticas de Promoção da Igualdade Racial da Presidência da República - SEPPIR/PR na gestão de convênios e contratação de pessoal, cujos resultados foram objeto de manifestação por parte daquela Unidade e analisados por esta CISET/PR por meio da **NOTA TÉCNICA (WB) Nº 008/2012 COFIP/CISET/SG-PR**, encaminhada àquela Secretaria por meio do Of. nº 131/2012 COFIP/CISET/SG/PR, de 16/2/2012.

As conclusões da Nota Técnica (IB) Nº 34/2011 COFIP/CISET/SG-PR, podem ser assim sintetizadas:

(....) conclui-se que os indícios apresentados não são suficientes para comprovar a participação de Servidores da SEPPIR na iniciativa de proposição dos objetos dos Convênios mencionados nesta Nota Técnica, o que não exime sua responsabilidade na emissão de parecer técnico favorável com aprovação dos Instrumentos.

Considerando a existência de fatos denunciados relativos a contratos de prestação de serviços com as empresas INTERLOG e DIALOG, sugeriu-se que a nota técnica, juntamente com o processo de denúncia, fosse encaminhado à Coordenação-Geral de Auditoria desta CISET/PR com vistas a avaliação do implemento de possíveis ações de controle.

C) RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO Nº 20/2010 Este Relatório apresenta os resultados da ação de controle de fiscalização realizada no convênio SICONV nº 716899 celebrado entre a SEPPIR e a Secretaria de Estado de Assistência Social e Direitos Humanos – SEASDH/RJ, em cumprimento ao contido na Ordem de Serviço nº 113/2010 – COFIP/CISET.

D) - RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO Nº 26/2010

16. O referido Relatório trata da apuração de denúncia sobre as supostas irregularidades na execução do Convênio nº 046/2006 – SIAFI 571859 celebrado entre a SEPPIR e a ONG Centro de Referência da Cultura Negra – CERNE, situada na cidade de

Juiz de Fora/MG. A ação de controle foi realizada no período de 23/8/2010 a 27/8/2010, em cumprimento à Ordem de Serviço nº 40/2010, a qual foi originada a partir de demanda encaminhada pela Controladoria-Geral da União, por meio do Ofício nº 5445/DCOPE/DC/SFC/CGU-PR, de 25/2/2010.

O Relatório de Fiscalização apresentou os seguintes resultados:

A – Procedimentos aplicados e evidências encontradas

- a) Ausência do recolhimento do INSS de Pessoas Físicas e a retenção do IRRF.*
- b) Despesas comprovadas em valores inferiores aos valores dos cheques compensados – F.A.V.A.*
- c) Despesas comprovadas em valor inferior ao recebido pela Sra. T.C.M.D.S. (despesas realizadas com encontro):*
- d) Pagamento de Despesas com aluguel de imóvel à Empresa Império Imóveis e Empreendimentos Ltda, não previstas no Plano de Trabalho*
- e) Realização de despesas de manutenção e custeio, não previstas no plano de trabalho.*
- f) Despesa realizada com pagamento do Show da cantora Sra. L.R.L., não prevista no Plano de Trabalho.*
- g) Despesa realizada com pagamento de aluguel de cama elástica na execução do convênio não prevista no Plano de Trabalho.*
- h) Contratação de despesas sem prévia licitação*
- i) Documentação arquivada de forma inadequada e ausência do nº do convênio nos comprovantes de gastos.*
- j) Pagamento de despesas com tarifas bancárias com recursos do convênio e não restituição do saldo remanescente*
- k) Divergências nas informações da Prestação de Contas do Convênio*

C - Ocorrência de dano ao erário:

Verificou-se que o valor repassado para atender à execução do objeto do convênio foi de R\$ 118.763,00 (cento e dezoito mil, setecentos e sessenta e três reais), liberados por meio da Ordem Bancária nº 06OB900062, de 16/11/2006. No entanto, em análise realizada pela equipe na documentação fornecida pela convenente, comparando-a com a prestação de contas apresentada a SEPPIR, evidenciou-se diversas disfunções na gestão dos recursos do convênio, bem como a utilização indevida de parte dos recursos do convênio, configurando em prejuízo ao Erário no valor de R\$ 5.210,32 (cinco mil, duzentos e dez reais, trinta e dois centavos)

D - Das responsabilidades sobre o fato:

*“Diante dos fatos relatados neste Relatório, entendemos que a Sra. M.C.A.A.D.C., CPF: ***.736.131-**, Presidente daquela Instituição na gestão de 2005/2007 e responsável pela assinatura do convênio nº 046/2006 (SIAFI 571859), deu causa para as irregularidades detectadas na execução do convênio, uma vez que não observou as determinações contidas nas cláusulas pactuadas no Termo de Convênio assinado entre os participes, bem como pela inobservância da IN nº 01/1997 que disciplina as regras de convênio com Administração Pública, que resultaram em dano ao erário, até aqui apurado, de R\$ 5.210,32 (cinco mil, duzentos e dez reais, trinta e dois centavos), tendo em vista que as disfunções na execução do convênio aconteceram na gestão daquela Presidente”.*

18. Compete informar que o assunto também foi objeto de manifestação por parte desta Secretaria de Controle Interno por meio da **NOTA TÉCNICA nº (WB) Nº 008/2012 COFIP/Ciset/SG-PR**, que após análise das informações prestadas pela concedente concluiu que:

“A SEPPIR não esclarece quanto ao resultado da avaliação da Prestação de Contas Final do convênio. No entanto, em consulta realizada no SIAFI, verificamos que permanece na situação de “à aprovar”, há mais de quatro anos, considerando que uma das proposições contidas no Relatório de Fiscalização nº 26/2010, era promover “de imediato o reexame da prestação de contas do convênio nº 046/2006”. Conclui-se que permanece pendente de implementação a citada proposição.”

CONCLUSÃO

23. Diante do exposto, entendemos que em relação ao item “A” se faz necessário que a SEPPIR adote medidas no sentido de proceder, com a brevidade necessária, à instauração

da Tomada de Contas Especial, obedecendo o prazo de 180 (cento e oitenta) dias da data de ciência do fato pela administração.

24. *Sobre o item “B”, tendo em vista que não foram realizadas ações de controle na contratação da Dialog e a SEPPIR se manifestou pela inexistência de contratação de serviços com a empresa Interlog, concluímos por acatar as informações apresentadas pelo gestor, o que não afasta a possibilidade da realização de futuras ações de controle relativos à contratação dos referidos serviços.*

25. *Quanto o item “C”, tendo em vista que a conveniente procedeu à devolução integral dos recursos devidamente corrigidos, o que resultou na aprovação das contas no sistema SIAFI, acatamos as providências adotadas pelo gestor.*

26. *Entretanto, quanto ao item “D”, entendemos que permanece pendente de solução, razão pela qual recomendamos à SEPPIR que agilize os procedimentos de cobrança e de recolhimento pelos responsáveis do valor original de R\$ 5.210,32 (cinco mil, duzentos e dez reais, trinta e dois centavos), devidamente corrigido, ou sejam adotadas medidas administrativas de inclusão dos responsáveis no CADIN.*

27. *Finalizando, sugerimos o encaminhamento desta Nota Técnica à Secretaria de Políticas de Promoção da Igualdade Racial da Presidência da República - SEPPIR/PR, para conhecimento e adoção das medidas necessárias, comunicando a esta CISET/PR, no prazo de 30 (trinta) dias, as ações adotadas.*

Manifestação da Unidade sobre a situação atual:

A SEPPIR, por meio do Ofício Nº 105/2012/SEPLAN/SEPPIR-PR, de 18/7/2012, encaminhou a esta Secretaria de Controle Interno, a Nota Técnica nº 60/2012 – NUCC/SEPLAN/SEPPIR/PR, de 18/7/2012, na qual, prestou os seguintes esclarecimentos:

A) NOTA TECNICA (ACC) Nº 008/2010 COFIP/CISET/CC-PR

[...] “Em 18/11/2011, por meio da Nota 104-2011/NUCC/SEPLAN/SEPPIR/PR, esta Secretaria recomendou a instauração da TCE, considerando que a Convenente não comprovou a regular aplicação dos recursos e nem efetuou sua devolução. No entanto, até o momento a Tomada de Contas Especial não foi instaurada, sendo justificativa desta SEPPIR sobre fato o reduzido quando de pessoa atuando no setor, cuja especificidade, com relação aos conhecimentos técnicos faz com que seja uma área de difícil remanejamento de recursos humanos. Para resolver o problema a Secretaria está estruturando o Núcleo de Convênios, buscando capacitar o corpo técnico atual e trazer pessoas de outros órgãos a fim de fortalecer a equipe. Cabe comunicar, ainda, que as tarefas dentro do Núcleo foram divididas que hoje há uma pessoa responsável por instaurar TCE na equipe. A Secretaria procederá a definição de prioridades de atuação, objetivando, inicialmente, atender as demandas apontadas pelos órgãos de controle.”

D) RELATORIO DE FISCALIZAÇÃO Nº 26/2010

“Com relação ao assunto, informamos que no dia 30/04/2012 foi assinado o Termo de Parcelamento de Débito (cópia anexa), pela Sra. Márcia Catarina Andrade Alves das Chagas e que foram efetuados os pagamentos das três primeiras parcelas, conforme comprovantes anexos.”

Análise da Equipe de Auditoria sobre a situação atual:

Permanece pendente a recomendação referente ao Item “A” para que “...a SEPPIR adote medidas no sentido de proceder, com a brevidade necessária, à instauração da Tomada de Contas Especial, obedecendo o prazo de 180 (cento e oitenta) dias da data de ciência do fato pela administração.”

Com relação ao Item “D”, a recomendação foi atendida, devendo a Unidade informar a esta CISET, quando da quitação do débito pela convenente.

Manifestação do Gestor sobre o Relatório Preliminar

“A) Convênio nº 701655/2008 – SIAFI nº 650914. Centro de Apoio a Atividades Sociais, Educativas e Culturais. Situação Atual: Inadimplência efetiva. Relatório de Tomada de Contas Especial – TCE está sendo elaborada.

C) Convênio nº 716899/2009 – SIAFI nº 68007. SEASDH/RJ: Situação Atual: Emitido Parecer Financeiro propondo Aprovação, em 29/04/2013. Falta atualização contábil no SICONV.

D) Convênio nº 046/2006 – SIAFI nº 571859. CERNE/MG. Situação Atual: Inadimplência Efetiva. Conforme recomendação do Relatório de Fiscalização nº 26/2010, de glosa de gastos não pertinentes ao objeto do convênio e reanálise da prestação de contas, foi firmado Termo de Parcelamento de Débito, em 30/04/2012. Tendo a convenente em novembro/2012 não efetuando o recolhimento da 8ª parcela, assim como as sucessivas.”

Análise da Equipe de Auditoria

Como se observa, restam pendências a serem solucionadas, fato que deve continuar sendo visto por esta CISET em futuras ações de auditoria.

XI) NOTA TÉCNICA (AL) Nº 10/2013 COFIP/CISET/SG-PR - (OS 27/2013). DE 30/1/2013 – QUE TRATA DA ANÁLISE DA MANIFESTAÇÃO DA SEPPIR ACERCA DAS CONSTATAÇÕES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES PENDENTES DE PROVIDENCIAS

Transcrevemos, em síntese, a análise do Controle Interno acerca da manifestação da SEPPIR sobre pendências de exercícios anteriores consignadas nos Relatórios de Fiscalização nºs 5/2012, 17/2012 e 22/2012, todos emitidos pela Coordenação-Geral de Fiscalização de Programas de Governo e de Atos de Pessoal – COFIP/CISET/SG/PR.

1) - RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO Nº 5/2012 - apresenta os resultados da ação de controle de fiscalização realizada no convênio SICONV nº 741524/2010 celebrado entre a SEPPIR e o Instituto Brasil Floresta Sagrada - IBRASF, em cumprimento ao contido na Ordem de Serviço nº 87/2012 – COFIP/CISET, que resultou na emissão do Relatório de Fiscalização COFIP/CISET/SG/PR nº 5/2012, que apresentou as seguintes conclusões:

Anexo I - Constatações de Caráter Relevante

Constatação 1 – Ausência de documentação suporte para as despesas realizadas

Constatação 2 - Fragilidades na apresentação da documentação fiscal comprobatória das despesas

Constatação 3 - Locação de veículos em desacordo com o valor previsto no Plano de Aplicação

Constatação 4 – Ausência de Acompanhamento e Fiscalização da Concedente

Constatação 5 – Deficiência na avaliação técnica operacional da convenente

Constatação 6 – Ausência de elementos de avaliação de custos

2) - RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO Nº 17/2012 - Trata dos resultados da ação de controle de fiscalização realizada no convênio SICONV nº 751000/2010 celebrado entre a SEPPIR e a Associação Religiosa e Cultural de Culto Afro Brasileiro ILÊ DE KETO AXE ALAFIM ODE, em cumprimento ao contido na Ordem de Serviço nº 161/2012 – COFIP/CISET, que resultou na emissão do Relatório de Fiscalização COFIP/CISET/SG/PR nº 17/2012, que apresentou as seguintes conclusões:

Constatação 1 - Inexistência de procedimento de Cotação de Preços;

Constatação 2 – Pagamento antecipado de despesas;

Constatação 3 - Inexistência de análises detalhadas de custos;

Constatação 4 – Ausência de Tombamento e Termo de Depósito dos bens adquiridos;

Constatação 5 – Ausência de documentação suporte para a despesa realizada;

Constatação 6 – Notas fiscais sem detalhamento dos serviços realizados;

Constatação 7 – Ausência de comprovantes de embarques;
Constatação 8 – Falta de atualização dos registros no SICONV;
Constatação 9 – Pagamento indevido de Tarifas Bancárias;
Constatação 10 - Aplicação dos recursos do convênio no mercado financeiro, quando deveriam ser aplicados em caderneta de poupança; e
Constatação 11 – Ausência de Acompanhamento e Fiscalização da Concedente.

3) - RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO N° 22/2012 - trata dos resultados da ação de controle de fiscalização realizada no convênio SICONV nº 741524/2010 celebrado entre a SEPPIR e a Prefeitura Municipal de Recife - PE, em cumprimento ao contido na Ordem de Serviço nº 294/2012 – COFIP/CISET, que resultou na emissão do Relatório de Fiscalização COFIP/CISET/SG/PR nº 22/2012, que apresentou as seguintes conclusões:

“Constatações de Caráter Relevante”

Constatação 1 – Ausência de elementos de avaliação de custos; e

Constatação 2 – Aplicação dos recursos do convênio no mercado financeiro, quando deveriam ser aplicados em caderneta de poupança.

CONCLUSÃO

23. Diante do exposto, entendemos que em relação aos itens “A” e “B” se faz necessário que a SEPPIR adote medidas no sentido de proceder, com a brevidade necessária, à instauração da Tomada de Contas Especial, obedecendo as disposições contidas na Instrução Normativa nº 71/2012, do Tribunal de Contas da União – TCU.

24. Sobre os itens “A”, “B” e “C”, notadamente no que se refere às atribuições dos órgãos concedentes de transferências voluntárias de seleção (chamamento público), acompanhamento, monitoramento e fiscalização, tendo em vista que foram relatadas pela SEPPIR a adoção de medidas organizacionais com vistas a implementar novas sistemáticas de trabalho, entendemos que se torna necessário que em futuras ações de controle implementadas pela CISET/PR seja avaliada a eficácia de tais medidas, assim como seu reflexo na atingimento dos objetivos propostos pela transferência de recursos oriundos do orçamento da SEPPIR.

25. Finalizando, sugerimos o encaminhamento desta Nota Técnica à Secretaria de Políticas de Promoção da Igualdade Racial da Presidência da República - SEPPIR/PR, para conhecimento e adoção das medidas necessárias, comunicando a esta CISET/PR, no prazo de 30 (trinta) dias, as ações adotadas, assim como o envio de cópia do documento para a Coordenação-Geral de Auditoria desta CISET/PR para subsidiar o planejamento de futuras ações de controle.

Manifestação da Unidade sobre a situação atual:

A SEPPIR, em resposta à Solicitação de Auditoria nº 13/2013, encaminhou a Nota Técnica nº 03/2013-NUCC/SEPLAN/SEPPIR, de 19/2/2013, no qual, prestou os seguintes esclarecimentos:

A) Relatório de Fiscalização nº 5/2012:

[...] Em 28/08/2012, por meio do Ofício nº 94/2012/SPAA/SEPPIR/PR e do módulo de Acompanhamento e Fiscalização do SICONV, aba “Irregularidade – Notificações”, esta Secretaria solicitou a Convenente restituição do Erário do valor atualizado, com prazo de 30 (trinta) dias para atendimento, sob pena de instauração de Tomada de Contas Especial.

Porém, antes de findar o prazo, em 19/9/2012, esta SEPPIR reiterou, no âmbito SICONV, os termos do citado ofício, concedendo até o dia 17/10/2012 pra cumprimento da diligência. Em 30/10/2012, a convenente apresentou resposta junto ao referido Sistema informando que estavam passando por reformulação interna na Instituição e estavam envidando esforços para realizar prestação de contas de maneira a regularizar a situação, e que, no máximo 30 (trinta) dias enviariam justificando e esclarecendo todos questionamentos realizados pelo órgão Concedente.

Neste caso, o prazo par que esta Secretaria adotasse as medidas cabíveis passou para 30/1/2012, data esta que coincidiu com a nova sistemática para instauração dos processos de tomada de contas especial, instituída pela Instrução Normativa nº 71, de 28/11/2012, do Tribunal de Contas da União – TCU, que termina que o processo de TCE deve ser constituído e encaminhado ao TCU em meio eletrônico.

Contudo, necessitando ainda de regulamentação por parte daquela Corte de Contas. Portanto, tão logo o procedimento para o envio de tomadas de contas especiais em meio eletrônico seja regulamentado, esta SEPPIR, no intuito de se apurar responsabilidades pelo dano, adotará as providências necessárias para a instauração da Tomada de Contas Especial.

Por outro lado, caso esta CISET entenda pertinente à continuidade do envio das TCEs via papel, enquanto não regulamentado pelo TCU, solicitamos a Vossa Senhoria as devidas orientações quanto aos procedimentos que deverão ser observados por esta Secretaria.

B – Relatório de Fiscalização Nº 17/2012

[...] Haja vista a não apresentação da prestação de contas, em 20/09/2012, esta Secretaria promoveu o registro de inadimplência da convenente junto ao SIAFI/SICONV, por motivo de omissão do dever de prestar contas.

Salienta-se que, por meio do Ofício nº 342/2012-NUCC/SEPLAN/SEPPIR/PR, de 28/09/2012, registrado no módulo de Acompanhamento e Fiscalização do SICONV, na aba “Irregularidade – notificações”, foi solicitada a restituição ao Erário no valor de R\$ 573.508,85 (quinhentos e setenta e três mil, quinhentos e oito reais e oitenta e cinco centavos, já devidamente atualizado, com prazo para recolhimento de 30 (trinta) dias, sob pena de instauração da tomada de contas especial.

Decorrido o prazo sem a comprovação do recolhimento pela Convenente, os procedimentos para instauração da TCE foram iniciados por esta Secretaria.

Entretanto, em 08/11/2012, por meio do Expediente s/n e em 27/11/2012, por intermédio do módulo de Acompanhamento e Fiscalização, a convenente solicitou a esta SEPPIR a liberação do sistema para conclusão dos registros de execução, devido às dificuldades encontradas em terminar os lançamentos das ações efetivadas no SICONV.

Portanto, registra-se que o citado convênio encontra-se em fase de análise e avaliação por parte da desta SEPPIR, e que oportunamente será encaminhado essa CISET.

Análise da Equipe de Auditoria sobre a situação atual:

A SEPPIR vem adotando providências com vistas ao saneamento das recomendações contidas nos Relatórios de Fiscalização nºs 5/12 e 17/2012, respectivamente, devendo informar, oportunamente, a esta CISET, o resultado das ações adotadas.

Quanto ao questionamento sobre a continuidade do envio de prestação de contas via papel, em face da edição da Instrução Normativa TCU nº 71, de 28/11/2012, que dispõe sobre a instauração, organização e o encaminhamento ao Tribunal de Contas da União dos processos de tomada de contas especial, entendemos que a SEPPIR deva adotar os mesmos procedimentos já estabelecidos na legislação em vigor, até a regulamentação da referida Instrução Normativa.

Manifestação do Gestor sobre o Relatório Preliminar

“1) Convênio nº 750343/2010. Instituto Brasil Floresta Sagrada – IBRASF. Situação Atual: Consta no processo Parecer Financeiro nº 05/2012, sugerindo a instauração de Tomada de Contas Especial, fls. 379/382, e Parecer Técnico nº 055/2012, reprovando e sugerindo a TCE, fls. 392/398.”

2) Convênio nº 751000/2010. Ilê de Keto Axe Alafim Ode. Situação Atual: Consta no SICONV, o status de ‘PC rejeitada’, conforme NL nº 2013NL800004, de rejeição.

3) Convênio nº 741524/2010. Prefeitura Municipal de Recife/PE. Situação Atual: Notificado por meio do Ofício nº 65/2013, em 01/03/2013, por meio de AR, tendo em vista a omissão do dever de prestar contas. Entidade apresentou PC incompleta. Será novamente notificada.”

Análise da Equipe de Auditoria

Embora a SEPPIR venha adotando providências com vistas ao saneamento das pendências apontadas e recomendadas por esta CISET, evidencia-se ainda a ausência de solução, razão por que deva continuar envidando esforços no sentido de se buscar a resolução satisfatória ao assunto, fato a ser observado nas nossas futuras ações desta Secretaria.



**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
SECRETARIA-GERAL
SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO
COORDENAÇÃO-GERAL DE AUDITORIA**

**ANEXO II AO RELATÓRIO N° 02/2013
DEMONSTRATIVO DE CONSTATAÇÕES FORMAIS**

CONSTATAÇÃO 1: Não Cumprimento de Metas

Ao examinarmos a execução física e financeira, segundo relatório extraído do Sistema Integrado de Planejamento e Orçamento do Governo Federal – SIOP, detectamos algumas situações que merecem esclarecimentos da Unidade, a saber:

a) Metas Físico-Financeiras não realizadas

Quadro 01 – Execução por ações

Programa	Ação	Descrição	Metas Físicas			Metas Financeiras	
			Previsto	Realizado	%	Previsto	Realizado (Liquidado)
2034/0001	20TC	Monitoramento e Avaliação de Políticas e Programas de Promoção da Igualdade Racial	10	0	0	250.000,00	0,00
2034/0029	6440	Fomento ao Desenvolvimento Local para Comunidades Remanescentes de Quilombos e Outras Comunidades Tradicionais, no Estado da Bahia	1	0	0	100.000,00	0,00
2034/0032	6440	Fomento ao Desenvolvimento Local para Comunidades Remanescentes de Quilombos e Outras Comunidades Tradicionais, no Estado do Espírito Santo	1	0	0	100.000,00	0,00
2034/0056	6440	Fomento ao Desenvolvimento Local para Comunidades Remanescentes de Quilombos e Outras Comunidades Tradicionais, no Município de Parati/RJ	1	0	0	1.000.000,00	0,00
2034/0001	802V	Fomento à Edição, Publicação e Distribuição de Material Bibliográfico e Audiovisual sobre Igualdade Racial.	4	0	0	200.000,00	0,00
2034/0014	8362	Apoio à Iniciativas para a Promoção da Igualdade Racial, no Estado de Roraima	1	0	0	350.000,00	0,00
2034/0029	8362	Apoio à Iniciativas para a Promoção da Igualdade Racial, no Estado da Bahia	13	0	0	2.650.000,00	0,00
2034/0033	8362	Apoio à Iniciativas para a Promoção da Igualdade Racial, no Estado do Rio de Janeiro	4	0	0	1.200.000,00	0,00
2034/0035	8362	Apoio à Iniciativas para a Promoção da Igualdade Racial, no Estado de São Paulo	1	0	0	150.000,00	0,00
2034/0053	8362	Apoio à Iniciativas para a Promoção da Igualdade Racial, no Distrito Federal	40	0	0	400.000,00	0,00
2034/0056	8362	Apoio à Iniciativas para a Promoção da Igualdade Racial, no Município de Silva Jardim/RJ	1	0	0	300.000,00	0,00
2034/0058	8362	Apoio à Iniciativas para a Promoção da Igualdade Racial, no Município de São João de Meriti/RJ	1	0	0	640.000,00	0,00
2034/0062	8362	Apoio à Iniciativas para a Promoção da Igualdade Racial, no Município de Nilópolis/RJ	1	0	0	100.000,00	0,00
2034/0066	8362	Apoio à Iniciativas para a Promoção da Igualdade Racial, Realização da III Feira	1	0	0	300.000,00	0,00
2034/0072	8362	Apoio à Iniciativas para a Promoção da Igualdade Racial, no Município de Várzea Paulista/SP	1	0	0	200.000,00	0,00
2034/0001	8589	Fortalecimento Institucional das Organizações Representativas das Comunidades Quilombolas e de outras Comunidades Tradicionais	10	0	0	450.000,00	0,00
2103/0001	20CW	Assistência Médica aos Servidores e Empregados – Exames Periódicos	18	0	0	3.276,00	0,00

Fonte: Sistema Integrado de Planejamento e Orçamento do Governo Federal - SIOP

b) Metas físico-financeiras com execução abaixo de 50%.

Quadro 01 – Execução por ações

Programa	Ação	Descrição	Metas Físicas	Metas Financeiras
----------	------	-----------	---------------	-------------------

			Previsto	Realizado	%	Previsto	Realizado (Liquidado)	%
2034/Nac	6440	Fomento ao Desenvolvimento Local para Comunidades Remanescentes de Quilombos e Outras Comunidades Tradicionais	388	637	1.031 ,22	18.350.000,00	2.921.414,00	15,92
2034/0001	8362	Apoio à Iniciativas para a Promoção da Igualdade Racial	208	42	20,19	14.140.000,00	1.092.086,00	7,72
2034/Nac	8362	Apoio à Iniciativas para a Promoção da Igualdade Racial	144	42	29,17	7.850.000,00	1.092.086,00	13,91
2103/0001	4572	Capacitação de Servidores Públicos Federais em Processo de Qualificação e Requalificação	90	10	11,11	150.000,00	8.390,00	5,59

Fonte: Sistema Integrado de Planejamento e Orçamento do Governo Federal – SIOP – posição 31.12.2012

Manifestação do Gestor

A SEPPIR, em resposta a Solicitação de Auditoria nº 10/2013, prestou os seguintes esclarecimentos:

"A Secretaria de Políticas de Promoção da Igualdade Racial distribuiu o limite disponibilizado para execução entre suas ações, levando-se em consideração as prioridades definidas em seu planejamento estratégico:

Ação 20TC – Monitoramento e Avaliação de Políticas e Programas de Promoção da Igualdade Racial: A ação foi desenvolvida por meio do Acordo de Cooperação com o Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento – PNUD (BRA 010/2007). Foram contratados consultores para realização de levantamento junto a alguns órgãos da Administração Pública Federal e posteriormente ser elaborada proposta de monitoramento da política. A ação foi concluída no exercício de 2012 e o recurso utilizado foi de R\$ 86.000,00 (oitenta e seis mil reais). A próxima etapa será a construção de um sistema de monitoramento, prevista a o exercício corrente, após conclusão do Plano Diretor de Tecnologia da Informação – PDTI.

Ação 6440 – Fomento ao Desenvolvimento Local para Comunidades Remanescentes de Quilombos e Outras Comunidades Tradicionais

Localizador 0001 – Nacional: Apesar da dotação fixada na LOA para a ação ser R\$ 18.350.000,00 (dezoito milhões, trezentos e cinquenta mil reais), foi definido limite de empenho no valor de R\$ 5.160.433,00 (cinco milhões, cento e sessenta mil e quatrocentos e trinta e três reais) e liquidado o valor de R\$ 2.921.414,00 (dois milhões, novecentos e vinte e um mil e quatrocentos e quatorze reais). A execução principal da ação foi por meio de convênios firmados com instituições privadas sem fins lucrativos após lançamento das chamadas públicas 001 e 002/2012. O que impossibilitou o atingimento de 100% da meta financeira foram alguns atrasos nas fases de seleção das instituições, não havendo tempo hábil para repassar os recursos aos convenentes. É importante salientar que foi empenhado o valor de R\$ 5.108.990,00 (cinco milhões, cento e oito mil e novecentos e noventa reais) e que R\$ 13.000.000,00 (treze milhões de reais) fixados na LOA refere-se à Emenda Parlamentar que não foi liberada para a execução.

Localizador 0029 – No Estado da Bahia: Não houve execução financeira e a meta física não foi atingida, tendo em vista tratar-se de Emenda Parlamentar não liberada para execução.

Localizador 0032 – No Estado do Espírito Santo: Não houve execução financeira e a meta física não foi atingida, mas o Convênio foi firmado e foi inscrito o valor de R\$ 100.000,00 em Restos a Pagar, tendo em vista que a Emenda Parlamentar foi liberada para execução apenas no final do exercício.

Localizador 0056 – No Município de Parati: Não houve execução financeira e a meta física não foi atingida, pois a Convenente se encontrava com problemas no CAUC e não foi possível a celebração do Convênio.

Ação 802V – Fomento à Edição, Publicação e Distribuição de Material Bibliográfico e Áudio-Visual sobre Igualdade Racial: Não houve execução financeira e a meta física também não foi atingida, pois as ações voltadas para este fim foram realizadas nos contratos já vigentes (ação 2000 – Administração da Unidade), tendo em vista que a SEPPIR/PR ainda enfrenta dificuldades na execução dos processos de contratação.

Ação 8362 – Apoio a Iniciativas para a Promoção da Igualdade Racial

Localizador 0001 – Nacional: A dotação fixada na LOA foi de R\$ 7.850.000,00 (sete milhões, oitocentos e cinquenta mil reais), foi definido limite de empenho para a ação no

valor de R\$ 1.907.967,00 (hum milhão, novecentos e sete mil e novecentos e sessenta e sete reais) e liquidado o montante de R\$ 1.092.086,00 (hum milhão, noventa e dois mil e oitenta e seis reais). É importante salientar que foi empenhado o valor de R\$ 1.705.631,00 (hum milhão, setecentos e cinco mil e seiscentos e trinta e um reais) e que R\$ 3.500.000,00 (três milhões e quinhentos mil reais) fixados na LOA refere-se à Emenda Parlamentar que não foi liberada para a execução.

Localizador 0014 – *No Estado de Roraima: Não houve execução financeira e a meta física não foi atingida, tendo em vista tratar-se de Emenda Parlamentar não liberada para execução.*

Localizador 0029 – *No Estado da Bahia: Não houve execução financeira e a meta física não foi atingida, mas o Convênio foi firmado e foi inscrito o valor de R\$ 600.000,00 em Restos a Pagar, tendo em vista que a Emenda Parlamentar foi liberada para execução apenas no final do exercício.*

Localizador 0033 – *No Estado do Rio de Janeiro: Não houve execução financeira e a meta física não foi atingida, tendo em vista tratar-se de Emenda Parlamentar não liberada para execução.*

Localizador 0035 – *No Estado de São Paulo: Não houve execução financeira e a meta física não foi atingida, tendo em vista tratar-se de Emenda Parlamentar liberada apenas no final do exercício, não havendo tempo hábil para execução.*

Localizador 0053 – *No Distrito Federal: Não houve execução financeira e a meta física não foi atingida, pois a Emenda Parlamentar foi liberada no final do exercício e não houve tempo de ajustar a proposta no sistema SICONV.*

Localizador 0056 – *No Município de Silva Jardim – RJ: Não houve execução financeira e a meta física não foi atingida, tendo em vista tratar-se de Emenda Parlamentar não liberada para execução.*

Localizador 0058 – *No Município de São João de Meriti – RJ: Não houve execução financeira e a meta física não foi atingida, pois a Convenente se encontrava com problemas no CAUC e não foi possível a celebração do Convênio.*

Localizador 0062 – *No Município de Nilópolis – RJ: Não houve execução financeira e a meta física não foi atingida, tendo em vista tratar-se de Emenda Parlamentar não liberada para execução.*

Localizador 0066 – *Realização III Feira Empreendedores Indígenas do Estado de Roraima: Não houve execução financeira e a meta física não foi atingida, tendo em vista tratar-se de Emenda Parlamentar não liberada para execução.*

Localizador 0072 – *No Município de Várzea Paulista: Não houve execução financeira e a meta física não foi atingida, tendo em vista tratar-se de Emenda Parlamentar não liberada para execução.*

Ação 8589 – Fortalecimento Institucional das Organizações Representativas das Comunidades Quilombolas e de Outras Comunidades Tradicionais: *Não houve execução financeira e a meta física também não foi atingida, pois as ações voltadas para este fim foram realizadas nos convênios firmados (ação 6440 – Fomento ao Desenvolvimento Local para Comunidades Remanescentes de Quilombos e Outras Comunidades Tradicionais). Foi lançada a chamada pública 001/2012 que tinha como objetivo a capacitação de lideranças e o fortalecimento institucional junto às comunidades tradicionais de matriz africana no Brasil, os convênios para este fim totalizaram um montante de R\$ 469.718,20 (quatrocentos e sessenta e nove mil, setecentos e dezoito reais e vinte centavos). Os limites orçamentários inicialmente estabelecidos para a programação, foram realocados na ação 6440 – Fomento ao Desenvolvimento Local para Comunidades Remanescentes de Quilombos e Outras Comunidades Tradicionais, para atendimento de outras prioridades.*

Ação 4572 – Capacitação de Servidores Públicos Federais em Processo de Qualificação e Requalificação: *A meta física não foi integralmente alcançada, pois foram realizados muitos treinamentos em 2012 sem utilização do orçamento. Servidores desta Secretaria ministraram treinamentos sobre Execução Orçamentária e Financeira, Sistema de Convênios, entre outros. Além de terem sido abertas vagas para a SEPPIR/PR em treinamentos realizados por outros órgãos, como Presidência da República e Secretaria de Direitos Humanos. Os limites orçamentários inicialmente estabelecidos para a programação, foram realocados na ação 2000 – Administração da Unidade, para atendimento de outras prioridades.*

20CW – Assistência Médica aos Servidores e Empregados – Exames Periódicos: Por força do Decreto nº 4.939, de 29/12/2003 a responsabilidade pela execução das atividades de administração de pessoal, material, patrimônio, serviços gerais e de orçamento e finanças relativas à SEPPIR/PR é do Ministério da Justiça, até que estejamos devidamente estruturados para exercê-las.”

Análise da Equipe de Auditoria

A SEPPIR apresentou justificativas no sentido de que, em função do limite disponibilizado conforme decreto de contingenciamento, houve distribuição dos recursos entre ações, alterando, por conseguinte, os valores das metas inicialmente estabelecidas na LOA.

Destaca, ainda, que a baixa execução física e financeira da Ação 6440 e localizador- 0029 e Ação 8362 – Localizadores: 001, 0014, 0033, 0056, 0062, 0066 e 0072, se justificam em virtude de estarem lastreadas basicamente em Emendas Parlamentares que não foram liberadas, ou liberadas no final do exercício sem tempo hábil para implementação, e da Ação 6440 - localizadores 0056; 8362; e 0058, em função da situação irregular dos Municípios Parati e São João de Meriti – RJ, no Serviço Auxiliar de Informações para Transferências Voluntárias – CAUC, o que implica a não consecução das políticas institucionais da Unidade.

Manifestação do Gestor sobre o Relatório Preliminar

“Em função do limite de empenho disponibilizado, conforme decreto de programação orçamentária e financeira ,houve distribuição dos recursos entre as ações, alterando, por conseguinte, os valores das metas inicialmente previstas.

A Baixa execução física e financeira das ações 6440, localizador 0029 e 8362, localizadores 0001,0014, 0033, 0056, 0062, 0066 e 0072, se justificam em virtude de estarem lastreadas basicamente em Emendas Parlamentares que não foram liberadas, ou liberadas apenas no final do exercício, sem que houvesse tempo hábil para execução. Já com relação a ação 6440, localizador 0056 e 8362, localizador 0058, em função da situação irregular dos Municípios de Parati e São João de Meriti, no Serviço Auxiliar de Informações Para Transferências Voluntárias – CAUC, não foi possível celebrar os convênios.”

Análise da Equipe de Auditoria

A UJ apenas repetiu o que já havia considerado e informado anteriormente. Permanece o registro do baixo desempenho na execução das metas físico-financeiras no exercício de 2012.



**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
SECRETARIA-GERAL
SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO
COORDENAÇÃO-GERAL DE AUDITORIA**

ANEXO III AO RELATÓRIO N° 02/2012 - INFORMAÇÕES

INFORMAÇÃO 1: CUMPRIMENTO DAS DETERMINAÇÕES E RECOMENDAÇÕES EXPEDIDAS PELO TCU

Item A) Acórdão nº 3101/2010 – TCU – Plenário:

9.1. determinar:

(...)

9.1.2. à Secretaria Especial de Políticas de Promoção da Igualdade Racial, que:

9.1.2.1. relativamente ao Convênio nº SEPPIR 42/2005, adote as medidas necessárias ao ressarcimento dos valores correspondentes ao rendimento da caderneta de poupança nos períodos, conforme item 2.17 do relatório que acompanha este acórdão;

(...)

9.2. alertar aos órgãos e entidades a seguir discriminados e pelas razões especificadas, que o descumprimento das normas reguladoras de transferências voluntárias - atualmente o Decreto nº 6.170/2007, a Portaria Interministerial nº 127/2008 e, naquilo que não tiver sido expressamente revogado por esses normativos, pela IN STN nº 1/1997 -, bem como das normas de execução orçamentária; além da inerente não-conformidade, acarreta a assunção desmedida de riscos de desvios, fraudes, antieconomicidades e inefetividades, e sua reincidência conduzirá à responsabilização dos gestores federais encarregados de celebrar, acompanhar e analisar as prestações de contas dos instrumentos de repasse:

(...)

9.2.3. Secretaria Especial de Políticas de Promoção da Igualdade Racial:

9.2.3.1. pela não-inclusão de cláusulas essenciais nos instrumentos das transferências voluntárias, conforme item 2.4 do relatório que acompanha este acórdão;

Item B) Acórdão nº 674/2010 – TCU – 2ª Câmara:

1.8. Determinar à Seppir/PR que:

1.8.1. Elabore, até 31 de dezembro de cada exercício, os inventários de bens móveis e imóveis, em atenção ao disposto nos arts. 94 e 96 da Lei nº. 4.320/1964 c/c a alínea "a" do item 8.1 da IN/SEDAP nº. 205/1988 (item 6.2, fl. 108 da instrução);

1.8.2. Proceda à emissão dos termos de responsabilidade por subsecretaria, com informação atualizada acerca da localização dos bens, nos termos do item 7.11 da IN/SEDAP nº. 205/1988 (item 6.2, fl. 108 da instrução);

1.8.3. Aprecie, no prazo de 60 (sessenta) dias, a prestação de contas referente ao Convênio 079/2006 (Siafi 576564), observando os pontos constantes no Relatório de Fiscalização Ciset/PR 08/2007, e, se for o caso, instaure processo de tomada de contas especial, nos termos do art. 1º da IN/TCU 56/2007, encaminhando a este Tribunal, no prazo de 75 (setenta e cinco) dias, o resultado da referida análise (item 6.5, fl. 110 da instrução);

1.8.4. Abstenha-se de utilizar o Cartão de Pagamentos do Governo Federal (CPGF) para efetuar gastos de natureza pessoal, em atenção aos princípios da legalidade, moralidade e impessoalidade, insculpidos no art. 37 da Constituição Federal.

Manifestação da Unidade sobre a situação atual:

Item A) (Subitem 9.1.2.1) - *Convênio nº 042/2005 - foi realizada devolução de R\$ 1.809,25 (um mil, oitocentos e nove reais e vinte e cinco centavos) correspondente ao rendimento da caderneta de poupança no período*

Item B) Subitens 1.8.1 e 1.8.2

Anualmente, é realizado o levantamento de inventário de bens móveis e imóveis, sendo que ainda, por força do Decreto 4939/03, a gestão do processo está a cargo do Ministério da Justiça e da Presidência da República, uma vez que a SEPPIR não possui bens próprios. A gestão se dá com base na designação de agentes responsáveis por esse controle, a saber, (responsável, agente controlador e controlador substituto). Instituímos procedimento de preenchimento de formulário anexo, com dados sobre o bem, e aposição de assinatura de todos os acima listados, conjuntamente com o detentor do patrimônio, por área.

Estamos em fase de inventário, a fim de compor o relatório de gestão. Estamos também em atuação conjunta com Ministério da Justiça em formação de Comissão para descentralizar a esta

SEPPIR a gestão efetiva dos bens patrimoniais, conforme atas anexadas.

- Subitem 1.8.3

Foi instaurada a Tomada de Contas Especial e realizado o registro na conta “Diversos Responsáveis”, conforme determina a legislação.

Análise da Equipe de Auditoria sobre a situação atual:

Item A)

Quanto ao Subitem 9.1.2.1 do Acórdão Nº 3101/2010 – TCU – Plenário, a pendência foi regularizada, conforme consta do SIAFI – Guia de Registro de Arrecadação - 2012RA000427, de 30/10/2012, no valor de R\$ 1.809,25 (um mil, oitocentos e nove reais e vinte e cinco centavos). Quanto ao item 9.2 do referido Acórdão, há observações no tópico - III.7 – Avaliação da Situação das Transferências Mediante Convênio ou Instrumentos Congênere deste Relatório. Nos demais subitens do mesmo Acórdão não foram constatadas situações análogas quando da análise de processos.

Item B)

As determinações contidas nos subitens 1.8.1 e 1.8.2 do Acórdão nº 674/2010 - 2^a Câmara, ainda estão em fase de implementações, fatos a serem observados nas futuras auditorias. No tocante ao subitem 1.8.3 – não foi apresentada documentação correspondente, apesar de ter informado as providências adotadas, e o subitem 1.8.4 foi objeto de análise desta equipe, conforme consta do tópico III.9 – Avaliação da Gestão do Uso dos Cartões de Pagamento do Governo Federal deste Relatório.

Manifestação do Gestor sobre o Relatório Preliminar

“Subitem 1.8.1 – Responsável: D. – inventários de bens móveis e imóveis efetuados, em atenção aos dispostos nos arts. 94 e 96 da Lei nº 4.320/1964 c/c a alínea ‘a’ do item 8.1 da IN/SEDAP nº 205/1988 (item 6.2, fl. 108 da Instrução);

Subitem 1.8.2 – Termos de responsabilidade por unidade administrativa emitidos, com informação atualizada acerca da localização dos bens, nos termos do item 7.11 da IN/SEDAP nº 205/1988 (item 6.2, fl.108 da Instrução);

Subitem 1.8.3. Convênio nº 079/2006. SIAFI nº 576564. Instauração de TCE e registro na conta ‘Diversos Responsáveis’. CISET apontou que: Não foi apresentada documentação correspondente, apesar de ter informado as providências adotadas. Situação Atual. Possui nos autos do processo: Relatório do Tomador de Contas, de 24/09/2012. Relatório de Auditoria/TCE nº 40/2012. Certificado de Auditoria. Parecer do Dirigente de Controle Interno. Pronunciamento Ministerial.”

Análise da Equipe de Auditoria

Verifica-se que foram tomadas as devidas providências acerca daqueles apontamentos deliberados pelo Tribunal de Contas da União – TCU, encerrando o assunto.



**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
SECRETARIA-GERAL
SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO
COORDENAÇÃO-GERAL DE AUDITORIA**

**ANEXO IV AO RELATÓRIO N° 02/2013
CARTA DE RECOMENDAÇÕES**

Diante das Constatações do Relatório de Auditoria, apresentamos, a seguir, recomendações de caráter sugestivo, com vistas a auxiliar o gestor na correção dos problemas apontados:

- a) Instituir indicadores para avaliar o desempenho de sua gestão institucional (**Item III.3 do Relatório de Auditoria**);
- b) Implementar o monitoramento dos indicadores do Programa Temático 2034 – Enfrentamento ao Racismo e Promoção da Igualdade Racial (**III.4 – Avaliação dos Resultados dos Indicadores dos Programas do PPA**);
- c) Fortalecer seus controles internos administrativos, considerando os problemas identificados (**Item III.5 Avaliação da Estrutura de Controles Internos**);
- d) Implementar o Plano Diretor de Tecnologia da Informação – PDTI, em consonância com a Instrução Normativa N° 04, de 19 de maio de 2008, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação- SLT/MPOG (**III.11 – Avaliação sobre a Gestão de Tecnologia da Informação-TI**);
- e) Buscar novas alternativas para regularizar as prestações com prazo de análise vencido, em atendimento ao disposto na IN/STN 1/97 e nas Portarias Interministeriais MP/MF/CGU 127/2008. e MPOG/MF/CGU 507, uma vez que restaram pendentes de análise, até a data de 29/4/2013, 171 convênios com prestações de conta não analisadas e prazo superior a 180 dias. (**CONSTATAÇÃO 1 DO ANEXO I – DEMONSTRATIVO DAS CONSTATAÇÕES RELEVANTES**);
- f) Aprimorar os controles internos da área de convênios, de forma que os registros das contas “A Comprovar” e “A Aprovar” reflitam a realidade da UJ (**CONSTATAÇÃO 1 DO ANEXO I – DEMONSTRATIVO DAS CONSTATAÇÕES RELEVANTES**);
- g) Realizar pesquisa de preços, de modo a comprovar que os preços contratados estejam compatíveis com os de mercado, em consonância com o art. 26 da Lei nº 8.666/93 e o Acórdão nº 2746/2010-TCU-Plenário (**CONSTATAÇÃO 2 _Fato 1 - DO ANEXO I – DEMONSTRATIVO DAS CONSTATAÇÕES RELEVANTES**);
- h) Rever o planejamento estratégico na busca da eficiência de suas políticas institucionais, evitando devolução de recursos pela sua não aplicação em decorrência de falhas nos seus procedimentos internos de gestão (**CONSTATAÇÃO 4 DO ANEXO I – DEMONSTRATIVO DAS CONSTATAÇÕES RELEVANTES**);

i) Aprimorar os controles internos associados à gestão de convênios, de forma a evitar atrasos e otimizar a execução financeira, tornando-a compatível com a disponibilização de recursos a cada exercício, especialmente quanto à:

- elaboração de projeto básico;
- ausência de acompanhamento na execução do objeto;
- liberação de recursos para convênios com projetos básicos incompletos;
- descumprimento de determinações do TCU;
- estabelecimento de cronogramas de desembolso inadequados; e
- ausência de cláusulas obrigatórias nos termos de convênios.

(CONSTATAÇÃO 4 DO ANEXO I – DEMONSTRATIVO DAS CONSTATACOES RELEVANTES),

j) Adotar medidas definitivas para dar cumprimento às recomendações e determinações do Controle Interno e Externo ***(CONSTATAÇÃO 5 DO ANEXO I – DEMONSTRATIVO DAS CONSTATACOES RELEVANTES).***